



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ONDE LIA-SE: R\$1.206.848,56 (um milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

LEIA-SE: R\$1.180.493,14 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

ONDE LIA-SE: ~~Dia 13 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)~~

LEIA-SE: Dia 23 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

ONDE LIA-SE: ~~Dia 08 de abril de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)~~

LEIA-SE: Dia 16 de abril de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS EXCETO PARA OS ITENS 05, 06 e 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2026

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 026, de 04 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **ONDE LIA-SE 13 de abril de 2026 LEIA-SE 23 de abril de 2026** às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa objetivando o “Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II – DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia ~~ONDE LIA-SE 13 de abril de 2026~~ **LEIA-SE 23 de abril de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia ~~ONDE LIA-SE 30 de março de 2026~~ **LEIA-SE 09 de abril de 2026** até as 07h59min do dia ~~ONDE LIA-SE 13 de abril de 2026~~ **LEIA-SE 23 de abril de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: ~~ONDE LIA-SE 08 de abril de 2026~~ **LEIA-SE 16 de abril de 2026** até às 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.4. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, **EXCETO PARA OS ITENS 05, 06 e 07**, uma vez que tais itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

3.4.1. Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que formularem lances para os respectivos itens.

3.4.2. Ressalta-se, portanto, que os demais itens elencados no tópico 05 do Termo de Referência (Anexo III), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. Os dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.2.1. A assinalação no campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, nos casos de licitações exclusivas para ME, EPP ou MEI acarretará o impedimento da participação no certame;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando for solicitada através de diligências pela

Pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado com indicação de marca/fabricante do item;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitação;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridas, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,0001 em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2.”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela Pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.2.2. O licitante somente poderá dar lances sob o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4., implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação os itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais APENAS PARA OS ITENS 05, 06 E 07, constantes no tópico 05 do Termo de Referência (Anexo III);

8.10.2. Para os demais itens, não será exigida a apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art. 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar.

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 100: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 165: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 186: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 190: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 217: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Estadual - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 261: 02.080.08.243.0801.2377.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 280: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 296: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 310: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 365: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 389: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 407: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal n.º 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 13.2.1.** por razão de interesse público;
- 13.2.2.** em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;
- 13.2.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.2.4.** se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6. O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

15.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.7. Será exigido o selo do INMETRO, quando aplicável, em especial para aqueles equipamentos que se conectam à rede elétrica.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.9 Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.12. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.12.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.12.3. Anexo III – Termo de Referência

15.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

15.12.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

15.12.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.12.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.12.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.12.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.12.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.12.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 08 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Procuradoria-Geral do Município

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo – MASP 3651
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – MASP 1120
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da realização da aquisição de material permanente de informática para atender as demandas das secretarias municipais de Santana da Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem atualmente encontra-se com uma grande variedade de materiais permanentes de informática desgastados e obsoletos. Muitos dos itens desta natureza apresentam defeitos e já foram, inclusive, inutilizados.

É natural que com o uso contínuo de equipamentos como computadores e impressoras os seus componentes internos comecem a apresentar problemas de desempenho, o que pode culminar em lentidão, travamentos, possíveis perdas de documentos, acarretando em prejuízo e atraso na execução das atividades administrativas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias Vinculadas.

Apontamos também que a administração municipal utiliza de diversos sistemas (softwares) para sua melhor organização e desempenho dos trabalhos, (a exemplo do sistema de gestão pública que conta com diversos softwares integrados de gestão, o sistema para tratamento de pontos dos servidores, o sistema do SUS, etc), que sofrem atualizações frequentemente. Sendo assim, o processamento destes sistemas podem não acompanhar o nível atual dos equipamentos utilizados.

Considerando que, no processo anterior, todos os itens referentes aos computadores foram objeto de fracasso, torna-se necessária a abertura de um novo procedimento licitatório, a fim de atender às necessidades anteriormente descritas.

Em relação às impressoras, destaca-se que ainda há modelos em uso pela gestão municipal que se encontram tecnologicamente defasados, demandando atualização. Ademais, os equipamentos atualmente utilizados estão sujeitos à ocorrência de falhas irreparáveis, cuja única solução viável é a substituição do aparelho considerado inservível por um novo equipamento.

A necessidade de nobreaks adequados visa garantir a continuidade das operações em eventos de falta de energia, protegendo os equipamentos e minimizando o risco de perda de dados e interrupções nos serviços.

A adequação da rede precisa ser atendida por meio da aquisição de switches de diferentes capacidades, que garantam uma comunicação eficiente e facilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

entre os dispositivos conectados, além de suportar o crescimento futuro das demandas tecnológicas da instituição. Assim, essas iniciativas visam não apenas atualizar a infraestrutura existente, mas também assegurar que a qualidade dos serviços prestados esteja em conformidade com o interesse público, aumentando a eficiência, a transparência e a eficácia das operações.

Diante do exposto, pode ser constatado que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas necessitam adquirir novos materiais permanentes de informática. À vista disso, elencamos os seguintes pontos, a fim de melhor especificar a necessidade de tal pretensão.

- **Desgaste e Obsolescência:** Equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores, podem sofrer desgaste com o tempo. Componentes internos, como discos rígidos, podem falhar devido ao uso constante. Além disso, a tecnologia avança rapidamente, e o que era moderno há alguns anos pode se tornar obsoleto e incompatível com novos softwares e sistemas;
- **Desempenho:** O desempenho dos equipamentos pode diminuir com o tempo. Computadores mais antigos podem não conseguir acompanhar as exigências de software mais recentes, o que pode resultar em lentidão e menor eficiência;
- **Segurança:** Equipamentos antigos podem não receber mais atualizações de segurança, o que os torna vulneráveis a ameaças cibernéticas. Trocar para equipamentos mais recentes garante que você tenha suporte contínuo e atualizações de segurança.
- **Custo de Manutenção:** Manter equipamentos antigos pode se tornar mais caro do que substituí-los. À medida que um dispositivo envelhece, as peças de reposição podem se tornar mais difíceis de encontrar e mais caras. A troca periódica pode ser mais econômica a longo prazo.
- **Eficiência Energética:** Equipamentos mais novos geralmente são mais eficientes em termos de consumo de energia. Trocar equipamentos antigos por modelos mais recentes pode reduzir o consumo de energia e os custos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- **Compatibilidade:** Novos softwares e tecnologias podem não ser compatíveis com hardware mais antigo. Atualizar os equipamentos garante que você possa utilizar as últimas tecnologias e aplicações de forma eficaz.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento do produto.

Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender dentro do prazo estipulado no edital.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia dos itens: Promover a garantia dos itens de forma total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos mínimos obrigatórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica autorizada: Assistência técnica para a manutenção de garantia de fábrica dos itens.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da aquisição de materiais permanentes de informática, o mercado oferece diversas alternativas que variam conforme o nível de especialização dos fornecedores, as tecnologias empregadas, os modelos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contratação e a estratégia de gestão patrimonial. A análise criteriosa dessas opções é fundamental para garantir a melhor relação custo-benefício e o alinhamento com os objetivos estratégicos do município. Abaixo estão as principais soluções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Aquisição	<ul style="list-style-type: none">• Propriedade patrimonial: Os equipamentos integram definitivamente o patrimônio municipal, permitindo controle total sobre sua utilização, manutenção e destinação final.• Estabilidade operacional: Atende necessidades de longo prazo com uso contínuo e previsível, sem dependência de renovações contratuais.• Autonomia administrativa: Maior controle sobre configurações, atualizações e políticas de segurança da informação, sem interferência de terceiros.• Planejamento estratégico: Facilita o planejamento de futuras atualizações, substituições e expansões baseadas em dados concretos de uso e desempenho.• Custo-benefício em longo prazo: Após a amortização inicial, os custos operacionais reduzem-se significativamente em comparação com soluções	<ul style="list-style-type: none">• Investimento inicial elevado: Requer disponibilidade orçamentária concentrada no exercício da aquisição.• Responsabilidade por manutenção pós-garantia: Após o período de garantia (mínimo 12 meses), manutenções corretivas e substituições de peças são de responsabilidade do município.• Depreciação contábil: Bens perdem valor contábil ao longo do tempo, impactando o balanço patrimonial.• Obsolescência tecnológica: Necessidade de planejamento para atualização tecnológica em ciclos de 4 a 6 anos.• Necessidade de gestão patrimonial: Demanda controle rigoroso de inventário, etiquetagem e rastreabilidade dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<p>recorrentes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conformidade legal: Atende plenamente às exigências da Lei 14.133/2021 quanto à economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.• Flexibilidade de uso: Permite realocação de equipamentos entre setores conforme demandas internas, sem custos adicionais.• Garantia mínima de 12 meses: Cobertura de defeitos de fabricação durante período inicial crítico.	
<p>Solução 2 – Locação dos equipamentos (Comodato)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Baixo investimento inicial: Elimina a necessidade de desembolso significativo no momento da contratação.• Flexibilidade contratual: Contratos geralmente permitem ajustes de quantidades e trocas por equipamentos mais modernos.• Suporte técnico incluído: Manutenção preventiva e corretiva, além de substituição rápida em caso de falhas, geralmente incluídas no contrato.• Escalabilidade imediata: Possibilidade de obter rapidamente grande quantidade de equipamentos prontos para	<ul style="list-style-type: none">• Custo total elevado em longo prazo: Mensalidades acumuladas ao longo de contratos plurianuais podem superar significativamente o valor de aquisição.• Dependência de terceiros: Qualidade do serviço e disponibilidade de equipamentos dependem da capacidade operacional da empresa locadora.• Limitação de escolha: Possíveis restrições quanto a configurações específicas ou marcas/modelos disponíveis no portfólio da locadora.• Custos recorrentes: Impacto contínuo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<p>uso.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização tecnológica facilitada: Renovação de equipamentos ao final do contrato sem custos adicionais significativos.• Não gera ônus patrimonial: Equipamentos não integram o patrimônio, evitando depreciação contábil.	<p>orçamento corrente, comprometendo recursos que poderiam ser destinados a outras finalidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Riscos contratuais: Possibilidade de reajustes de valores e penalidades em caso de rescisão antecipada.• Não gera patrimônio: Ao final do contrato, o município não detém os equipamentos.
<p>Solução 3 – Contratação de Empresa Especializada em Soluções Completas (Fornecimento + Serviços)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Especialização técnica: Empresas com expertise específica em TI podem oferecer consultoria e soluções customizadas.• Serviços integrados: Pacote completo incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação e suporte inicial.• Responsabilidade centralizada: Um único ponto de contato para questões técnicas, garantias e substituições.• Eficiência na implementação: Maior precisão e agilidade na entrega e implantação dos equipamentos.• Transferência de riscos: Responsabilidade técnica e operacional compartilhada com	<ul style="list-style-type: none">• Custo contínuo e elevado: Pagamentos recorrentes por serviços adicionais aumentam significativamente o valor total da contratação.• Dependência do fornecedor: Criação de vínculo de dependência técnica e operacional com a empresa contratada.• Risco de sobreprecificação: Possibilidade de oferta de produtos e serviços além do necessário, visando maximização de lucros.• Complexidade na gestão contratual: Exige acompanhamento rigoroso e detalhado para verificação de conformidade dos serviços prestados.• Limitação de autonomia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<p>o fornecedor durante o período contratual.</p> <ul style="list-style-type: none">• Padronização técnica: Maior uniformidade nas configurações e procedimentos de instalação.	<p>Menor flexibilidade para alterações e ajustes sem envolvimento do contratado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Custos ocultos: Possíveis cobranças adicionais por serviços não previstos inicialmente no contrato.• Dificuldade de substituição: Troca de fornecedor pode gerar descontinuidade e custos de transição.
--	--	---

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise técnica, econômica e operacional das alternativas apresentadas no Levantamento de Mercado, a Solução 1 – Aquisição Definitiva de Equipamentos foi selecionada como a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A escolha fundamenta-se na economicidade em longo prazo, na autonomia operacional e no alinhamento com os princípios da administração pública estabelecidos na Lei 14.133/2021.

A aquisição definitiva representa investimento com retorno comprovado ao longo do tempo. Considerando ciclo de vida útil médio de cinco anos para equipamentos de informática, o custo inicial de aquisição amortiza-se progressivamente durante o período de utilização, tornando-se significativamente inferior aos custos acumulados de contratos de locação ou serviços continuados. Após o período de garantia mínima de doze meses, os custos de manutenção representam percentual inferior aos valores recorrentes de outras modalidades, liberando recursos orçamentários para outras prioridades. A propriedade patrimonial permite reaproveitamento de componentes entre equipamentos, reduzindo custos operacionais.

A propriedade dos equipamentos confere à administração municipal controle total sobre configurações, permitindo customização de sistemas operacionais, aplicativos e políticas de segurança conforme necessidades específicas de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

setor. Proporciona gestão independente de atualizações de hardware e software, flexibilidade para realocar equipamentos entre secretarias sem custos adicionais, e liberdade para estabelecer políticas próprias de uso, segurança da informação e continuidade de negócios, fundamental para proteção de dados sensíveis e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

A solução alinha-se aos princípios da Lei 14.133/2021: economicidade na relação custo-benefício considerando o ciclo completo dos equipamentos, eficiência através da otimização de recursos públicos com geração de valor patrimonial duradouro, eficácia no atendimento sustentável das necessidades operacionais, e sustentabilidade mediante maximização da vida útil e descarte adequado dos equipamentos. Adicionalmente, elimina riscos de renovações contratuais e reajustes imprevistos, reduz vulnerabilidade a problemas de fornecedores terceirizados e assegura manutenção ininterrupta das atividades administrativas.

Os equipamentos atenderão às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, incluindo processadores de última geração, memória RAM adequada, armazenamento SSD, sistemas operacionais licenciados e periféricos com qualidade comprovada. A solução contempla garantia mínima de doze meses com cobertura total contra defeitos de fabricação e disponibilidade de assistência técnica autorizada. O fornecimento incluirá entrega centralizada, testes funcionais completos antes do recebimento definitivo e fornecimento de documentação pertinente. A administração implementará controles de gestão patrimonial incluindo tombamento, etiquetagem, termos de responsabilidade, inventários periódicos e registro em sistema informatizado.

Após o período de garantia, a manutenção será responsabilidade municipal, contemplando manutenção preventiva periódica e corretiva conforme necessário, com possibilidade de contratação futura de serviços especializados através de procedimento licitatório específico e planejamento de renovação gradual para evitar obsolescência. A implementação proporcionará benefícios operacionais como modernização tecnológica e aumento de produtividade, benefícios econômicos pela eliminação de despesas recorrentes e incremento patrimonial, benefícios estratégicos através da autonomia tecnológica e fortalecimento da governança de TI, além de benefícios sociais com melhoria das condições de trabalho e eficiência no atendimento à população.

Os riscos identificados incluem obsolescência tecnológica, mitigada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

aquisição de equipamentos robustos com vida útil mínima de cinco anos, custos de manutenção pós-garantia, controlados mediante previsão orçamentária anual e práticas preventivas, capacitação de usuários, assegurada através de treinamentos e suporte interno, e eventuais falhas durante a garantia, gerenciadas pela exigência de assistência técnica autorizada próxima ao município e substituição rápida de equipamentos defeituosos.

Diante do exposto, a Solução 1 – Aquisição Definitiva de Equipamentos demonstra-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e estratégico. Apesar do investimento inicial concentrado, a análise de custo total de propriedade, a geração de patrimônio público duradouro, a autonomia operacional e o alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade justificam plenamente a escolha. Esta solução atende às necessidades tecnológicas imediatas e estabelece fundamento sustentável para o desenvolvimento da infraestrutura de tecnologia da informação municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e para a modernização da gestão pública, representando investimento estratégico alinhado ao interesse público capaz de gerar benefícios que se estenderão por diversos exercícios financeiros.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

A Secretaria Municipal de Administração justifica a quantidade de equipamentos solicitados considerando os seguintes aspectos: (i) o tempo prolongado de uso de diversos dispositivos do órgão, muitos dos quais estão em operação há mais de 5 (cinco) anos e apresentam sinais de obsolescência tecnológica e desgaste natural, necessitando de substituição imediata para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas sem interrupções; (ii) a necessidade de constituir reserva técnica para reposição emergencial em caso de danos irreversíveis aos equipamentos em uso, garantindo a pronta substituição e evitando paralisações nas rotinas administrativas essenciais; e (iii) a expansão das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

demandas operacionais da Secretaria, que exigem equipamentos adicionais para atender adequadamente ao volume crescente de trabalho e aos novos serviços implementados.

A Secretaria Municipal de Finanças justifica o quantitativo solicitado em razão da obsolescência tecnológica, do desgaste natural e da insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis. Destaca-se que não há estoque de computadores reserva para substituição em casos de danos irreparáveis, o que torna necessária a aquisição preventiva diante dessa imprevisibilidade. Quanto à copiadora e ao scanner, o quantitativo solicitado fundamenta-se nas mesmas razões apresentadas para os computadores. No que se refere aos demais periféricos, como caixa de som e webcam, a solicitação justifica-se pela necessidade de servidores utilizarem tais equipamentos no desempenho de suas funções, especialmente para participação em reuniões virtuais, não havendo disponibilidade desses itens em estoque.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária justifica o quantitativo solicitado em razão de substituição de equipamentos obsoletos que estão atualmente em uso.

A Secretaria Municipal de Educação justifica o quantitativo solicitado em razão da necessidade de implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, que demandará computadores e periféricos novos. Além dessa aquisição inicial, faz-se necessária a constituição de reserva técnica para substituição de equipamentos que apresentem defeitos irreparáveis ou obsolescência tecnológica.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica o quantitativo solicitado considerando que os equipamentos pertencentes à Secretaria apresentam, em sua maioria, desgaste natural decorrente do tempo de utilização, defasagem tecnológica e recorrentes falhas técnicas, tornando necessário processo de substituição. Além disso, a implantação da nova Unidade Básica de Saúde demanda a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada, o que requer a aquisição de computadores, copiadoras, impressoras e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação justifica o quantitativo solicitado considerando que a estrutura tecnológica atual apresenta equipamentos em operação há mais de 05 (cinco) anos em estado de obsolescência, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

à população. O quantitativo compreende em dispositivos novos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e para o Conselho Tutelar.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo justifica o quantitativo solicitado em razão da insuficiência e inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis para atender às demandas internas. Além disso, a implantação da Biblioteca Municipal em nova localização requer a aquisição de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática essenciais ao seu funcionamento.

A Procuradoria-Geral justifica o quantitativo solicitado em razão da defasagem tecnológica de parte dos equipamentos em uso, bem como o aumento das demandas administrativas e operacionais.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	UN	03	<p>ONDE LIA-SE: APARELHO ROTULADOR com no mínimo as seguintes especificações: Portátil; Fitas M de 9mm e 12mm; Modelo de impressão através de transferência térmica; Display de 12 caracteres; Alimentação com pilhas alcalinas; Teclado QWERTY e teclado numérico; Impressão em 2 linhas; Impressão em fita branca. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca Brother.</p> <p>LEIA-SE: APARELHO ROTULADOR com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de impressão por transferência térmica direta;• Equipamento portátil, com operação independente de computador;• Display LCD integrado, com capacidade mínima de 12 caracteres;• Teclado físico integrado, podendo ser padrão QWERTY, ABC ou similar, com teclas alfanuméricas;• Capacidade de impressão em 1 ou 2 linhas por etiqueta;• Compatível com fitas contínuas para rotulador, com largura aproximada entre 9 mm e 12 mm;• Impressão em cor padrão preto sobre fundo branco ou equivalente;• Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			Padrão de qualidade equivalente ou superior as marcas: Brother, Dymo, Epson.
02	UN	04	<p>Caixa de som amplificada portátil de alta potência, nova, sem uso, destinada à reprodução sonora em ambientes internos e externos, atendendo às seguintes especificações mínimas:</p> <p>Potência e Áudio: Potência mínima: igual ou superior a 800 W RMS, comprovada por ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas especificações exclusivamente em potência de pico ou PMPO Pressão sonora máxima (SPL): mínima de 100 dB Resposta de frequência: faixa mínima entre 40 Hz a 20 kHz, ou superior</p> <p>Sistema de alto-falantes: composto por múltiplos drivers, contendo no mínimo 02 (dois) woofers com diâmetro mínimo de 6,5 polegadas (165 mm) cada e tweeters dedicados para reprodução de altas frequências Qualidade sonora: adequada para cobertura sonora eficiente em eventos públicos, praças, quadras, escolas e ambientes abertos, com reprodução equilibrada de graves, médios e agudos Conectividade: Conectividade sem fio: Bluetooth integrado, versão mínima 4.2 Entradas físicas: no mínimo 02 (duas) entradas para microfone (P10, P6 ou equivalente) e 01 (uma) entrada auxiliar de áudio (P2, RCA ou equivalente) Controles: ajustes independentes de volume geral, equalização de graves e agudos, bem como controle de ganho para microfone Alimentação e Mobilidade: Alimentação: funcionamento em rede elétrica, compatível com tensões 110V e 220V (bivolt automático ou chave seletora) Mobilidade: equipada com sistema de transporte facilitado, podendo ser rodas, alças retráteis, alças de mão ou combinação destes recursos</p> <p>Características Adicionais: Proteção: grau de proteção mínimo contra respingos de água (IPX2 ou superior), ou construção em material resistente à umidade ambiente Expansão: possibilidade de pareamento com outra unidade para operação em modo estéreo, TWS (True Wireless Stereo) ou equivalente Iluminação: sistema de iluminação LED integrado (quando aplicável ao modelo ofertado) Acessórios inclusos: cabo de alimentação e manual em português Garantia e Comprovação: Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega, contra defeitos de fabricação Comprovação técnica: apresentação obrigatória de catálogo oficial, ficha técnica ou manual do fabricante para comprovação das especificações técnicas descritas</p> <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: JBL.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

03	UN	04	CAIXA DE SOM com no mínimo as seguintes especificações: Gabinete Injetado Em Plastico e Tela Frontal Em Alumínio, Material Abs (preto); para Sonorização de Ambiente; Medindo Aproximadamente 22x29x26 Cm (lxaxp); Com Autofalantes de 6"; Bivolt/ 85hz-20khz; Com Potencia de 50w Rms / Musical: 100w Rms, Impedancia de 8 Ohms; Com Entrada Usb e Sd;
04	UN	02	CAIXA DE SOM SOUNDBAR COMPACTA – com no mínimo as seguintes especificações: Potência mínima: 6W RMS; Alimentação: 5Vdc via porta USB ou equivalente; Resposta de frequência: mínima de 80Hz a 18KHz; Relação sinal/ruído: mínima de 85dB; Impedância: entre 4Ω e 8Ω; Cabo para conexão de áudio com conector de 3,5mm (P2) ou equivalente; Cabo de alimentação USB ou sistema de alimentação compatível; Controle de volume integrado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.
05	UN	69	COMPUTADOR 1 (MICROCOMPUTADOR) com no mínimo as seguintes especificações: 1. MEMÓRIA RAM <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4• Capacidade mínima: 16 GB• Frequência mínima: 3200 MHz• Latência: CL22 ou inferior• Suporte a dual-channel 2. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD) <ul style="list-style-type: none">• Tipo: SSD SATA III 2.5"• Capacidade mínima: 240 GB• Taxa mínima de leitura sequencial: ≥ 500 MB/s• Taxa mínima de gravação sequencial: ≥ 450 MB/s 3. PROCESSADOR <p>O equipamento poderá utilizar processador Intel OU AMD, ou marcas com padrão de qualidade equivalente ou superior, desde que atenda aos requisitos mínimos: Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desempenho equivalente ou superior a: Intel Core i5 12ª geração ou superior; AMD Ryzen 5 série 5000 (ex.: 5600GT, 5600G, 5600X) ou superior• Frequência base mínima: 3.0 GHz• Frequência turbo mínima: 4.4 GHz• Núcleos: mínimo 6 núcleos / 12 threads• Cache total mínimo: 16 MB (Intel) ou 4 MB L2 + L3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>superior (AMD)</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a instruções modernas compatíveis com aplicativos atuais• Sistema de Refrigeração• Cooler ativo compatível com o processador instalado;• Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;• Nível de ruído máximo de 30 dBA <p>4. PLACA-MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com o processador ofertado• Chipset mínimo:• Intel H610 ou AMD A520 / B450 / B550 ou superior• Padrão de memória: DDR4• Slots de memória: mínimo 2• Formato: mATX• Conectividade mínima:• 1 porta HDMI• 1 porta VGA ou DisplayPort• 4 portas USB (mínimo)• 1 porta de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps• 2 portas SATA + 1 porta M.2 (ou superior) <p>5. PLACA DE VÍDEO (DEDICADA)</p> <p>Memória mínima: 4 GB GDDR5</p> <p>Barramento: 128 bits</p> <p>Interface: PCI-Express x16</p> <p>Saídas VGA e HDMI</p> <p>6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência real mínima: 500 W• Eficiência: 80 Plus Bronze ou equivalente• PFC ativo• Cabos compatíveis com todos os componentes instalados <p>7. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão: Mid Tower• Compatível com ATX/mATX• Lateral em acrílico ou vidro temperado• Ventilação mínima: 3 coolers instalados <p>8. MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de tela: 21,5 polegadas;• Resolução Full HD (1920 x 1080);• Taxa de atualização 60 Hz;• Conexões HDMI e VGA;
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Painel do tipo LED;
- Base com inclinação ajustável.

9. ESTABILIZADOR / CONDICIONADOR DE ENERGIA

- Potência mínima: 1000 VA
- Tensão: monovolt 115 V ou compatível com a rede local
- Proteção contra surtos e variações de tensão
- 6 tomadas

10. SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA WINDOWS (NÃO VINCULADA À PLACA-MÃE)

O equipamento deverá ser fornecido com Sistema Operacional Microsoft Windows, observando as especificações a seguir:

Especificações da Licença

- Versão mínima obrigatória:
- Windows 10 Pro 64 bits, ou
- Windows 11 Pro 64 bits.

Tipo de licença aceita:

- Licença COA (Certificate of Authenticity), com selo físico;
- Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM;
- Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando necessário.

Requisitos Obrigatórios

A licença deve ser original, perpétua (permanente) e não OEM bound, ou seja, não pode estar bloqueada ao hardware ou placa-mãe.

- A licença deverá ser emitida em nome do Município de Santana da Vargem ou Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- Deve acompanhar documentação comprobatória, como:
 - Certificado ou chave de ativação válida;
 - ~~ONDE LIA-SE: Nota fiscal contendo o código da licença~~ **LEIA-SE:** Envio da chave de ativação por e-mail, acompanhada de todas as informações necessárias para a ativação e do documento comprobatório de autenticidade da licença Windows.
 - Selo COA original afixado no gabinete (quando aplicável);
 - Declaração do fornecedor atestando que não se trata de licença OEM ou vinculada ao equipamento.

11. PERIFÉRICOS – TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM

O conjunto deverá acompanhar periféricos novos, originais, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento ofertado e com as seguintes especificações mínimas:

11.1 TECLADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Padrão: ABNT2 (com tecla Ç)• Tipo: teclado multimídia e ergonômico• Conexão: USB• Cabo com comprimento mínimo de 1,2 m 11.2 MOUSE <ul style="list-style-type: none">• Tipo: óptico, com 3 botões (incluindo scroll)• DPI mínimo: 1200 DPI• Conexão: USB• Design ambidestro• Cabo com mínimo de 1,2 m 11.3 CAIXA DE SOM <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima combinada: 3W RMS• Alimentação por USB ou fonte externa do próprio fabricante• Conexão de áudio: P2 3,5 mm ou USB digital Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Husky, Corsair, Kingston ;• SSD: Kingston, Rise Mode, Lexar;• Processador: Intel, AMD;• Placa-Mãe: ASUS, Gigabyte;• Placa de Vídeo: Geforce, PCYes;• Fonte: Rise Mode, Gigabyte, Fortrek, MSI;• Gabinete: Rise Mode, Corsair, Husky;• Monitor: PCFort, LG, Samsung, AOC;• Estabilizador: SMS, TS Shara.
06	UN	27	<p>COMPUTADOR 2 (MICROCOMPUTADOR) com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>OPÇÃO A – PROCESSADOR INTEL CORE i7 (marca/modelo equivalente ou superior)</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86-64 bits com tecnologia híbrida (P-cores / E-cores).• Mínimo: 8 núcleos totais e 16 threads.• Frequência turbo mínima: 5.0 GHz.• Cache total mínimo: 24 MB (Intel Smart Cache).• Suporte a memória DDR4 ou DDR5.• TDP máximo: 125 W.• Suporte a virtualização VT-x e VT-d, AES-NI, AVX2 ou superior.• Suporte a TPM 2.0.• Exemplos de referência (não vinculantes):• Intel Core i7-12700 / i7-12700F / i7-13700 / i7-14700K. 10.• Sistema de Refrigeração Cooler ativo compatível com o processador instalado;• Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Nível de ruído máximo de 30 dBA <p>OPÇÃO B – PROCESSADOR AMD RYZEN 7 (marca/modelo equivalente ou superior)</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86-64 bits.• Mínimo: 8 núcleos físicos e 16 threads.• Frequência turbo mínima: 5.0 GHz.• Cache total mínimo: 32 MB de L3 (ou equivalente).• Suporte a memória DDR4 3200 MHz ou DDR5.• TDP máximo: 105 W.• Suporte a virtualização AMD-V, AES-NI, AVX2 ou superior.• Suporte a fTPM 2.0.• Exemplos de referência (não vinculantes):• Ryzen 7 5700X / Ryzen 7 5800X / Ryzen 7 7700X. 10.• Sistema de Refrigeração Cooler ativo compatível com o processador instalado;• Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;• Nível de ruído máximo de 30 dBA <p>2. PLACA-MÃE (compatível com o processador ofertado)</p> <p>A placa-mãe deve atender ao processador ofertado e ter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato mATX ou ATX.• Chipset mínimo:• Para Intel: H610 / B660 / B760 / Z690 / Z790.• Para AMD: A520 / B550 / X570 / B650 / X670.• Mínimo 2 slots de memória DDR4 ou DDR5.• Mínimo 1 slot PCI-Express x16.• Mínimo 1 slot M.2 NVMe. 4 portas SATA III.• Rede Gigabit Ethernet integrada.• Áudio onboard 5.1 ou superior.• BIOS compatível com o processador fornecido.• Mínimo 4 portas USB traseiras (2 USB 3.0 ou superior). <p>3. MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 ou DDR5, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para sistema DDR4: mínimo 3200 MHz.• Para DDR5: mínimo 4800 MHz.• Expansível a no mínimo 32 GB.• Funcionamento em canal duplo é aceito, mas não obrigatório. <p>4. ARMAZENAMENTO (SSD)</p> <ul style="list-style-type: none">• SSD de no mínimo 240 GB.• Interface: SATA III ou NVMe M.2.• Velocidade mínima de leitura: 500 MB/s.• Velocidade mínima de gravação: 450 MB/s. <p>5. PLACA DE VÍDEO (DEDICADA)</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória mínima: 4 GB GDDR5• Barramento: 128 bits
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Interface: PCI-Express x16• Saídas VGA e HDMI <p>6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 500 W reais.• PFC Ativo.• Certificação mínima 80 Plus Bronze.• Cabos adequados para GPU dedicada, se houver. <p>7. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão Mid Tower.• Suporte a placas-mãe ATX/mATX.• Mínimo 3 coolers instalados.• Mínimo: 1 USB 3.0• 2 USB 2.0• Entradas de áudio frontal <p>8. MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de tela: 21,5 polegadas;• Resolução Full HD (1920 x 1080);• Taxa de atualização 60 Hz;• Conexões HDMI e VGA;• Painel do tipo LED;• Base com inclinação ajustável. <p>9. ESTABILIZADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 1000 VA.• Monovolt 115V.• Certificado pelo INMETRO.• Proteção contra surtos e subtensões.• 6 Tomadas <p>10. SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA WINDOWS (NÃO VINCULADA À PLACA-MÃE)</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com Sistema Operacional Microsoft Windows, observando as especificações a seguir:</p> <p>Especificações da Licença</p> <ul style="list-style-type: none">• Versão mínima obrigatória: Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits.• Tipo de licença aceita:• Licença COA (Certificate of Authenticity), com selo físico;• Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM;• Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando necessário. <p>Requisitos Obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none">• A licença deve ser original, perpétua (permanente) e não OEM bound, ou seja, não pode estar bloqueada ao hardware ou placa-mãe.• A licença deverá ser emitida em nome do Município de Santana da Vargem ou Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.• Deve acompanhar documentação comprobatória, como:
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Certificado ou chave de ativação válida;• ONDE LIA-SE: Nota fiscal contendo o código da licença LEIA-SE: Envio da chave de ativação por e-mail, acompanhada de todas as informações necessárias para a ativação e do documento comprobatório de autenticidade da licença Windows.• Selo COA original afixado no gabinete (quando aplicável);• Declaração do fornecedor atestando que não se trata de licença OEM ou vinculada ao equipamento. <p>11. PERIFÉRICOS – TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM O conjunto deverá acompanhar periféricos novos, originais, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento ofertado e com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>11.1 TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão: ABNT2 (com tecla Ç)• Tipo: teclado multimídia e ergonômico• Conexão: USB• Cabo com comprimento mínimo de 1,2 m <p>11.2 MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: óptico, com 3 botões (incluindo scroll)• DPI mínimo: 1200 DPI• Conexão: USB• Design ambidestro• Cabo com mínimo de 1,2 m <p>11.3 CAIXA DE SOM</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima combinada: 3W RMS• Alimentação por USB ou fonte externa do próprio fabricante• Conexão de áudio: P2 3,5 mm ou USB digital <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Husky, Corsair, Kingston ;• SSD: Kingston, Rise Mode, Lexar;• Processador: Intel, AMD;• Placa-Mãe: ASUS, Gigabyte;• Placa de Vídeo: Geforce, PCYes;• Fonte: Rise Mode, Gigabyte, Fortrek, MSI;• Gabinete: Rise Mode, Corsair, Husky;• Monitor: PCFort, LG, Samsung, AOC;• Estabilizador: SMS, TS Shara.
07	UN	10	<p>COMPUTADOR 3 (MICROCOMPUTADOR) com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>1. MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4• Capacidade mínima: 16 GB• Frequência mínima: 3200 MHz• Latência: CL22 ou inferior• Suporte a Dual Channel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<p>2. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD)</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: SSD SATA III 2.5"• Capacidade mínima: 240 GB• Taxa mínima de leitura sequencial: ≥ 500 MB/s• Taxa mínima de gravação sequencial: ≥ 450 MB/s <p>3. PROCESSADOR – (ACEITA INTEL OU AMD, MÍNIMO i9 / RYZEN 9, ou marcas/modelos equivalentes ou superiores)</p> <p>O equipamento poderá utilizar processador Intel ou AMD, ou marcas equivalentes ou superiores, desde que atenda aos requisitos mínimos:</p> <p>Especificação mínima obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desempenho equivalente ou superior a: Intel Core i9 – 12ª geração ou superior; AMD Ryzen 9 – série 5000 ou superior• Frequência base mínima: 3.0 GHz• Frequência turbo mínima: 4.8 GHz• Núcleos mínimos: Intel i9: 10 núcleos / 16 threads ou superior; Ryzen 9: 8 núcleos / 16 threads ou superior• Cache mínimo: Intel: 20 MB; AMD: 32 MB (L3 combinado)• Suporte a instruções modernas compatíveis com aplicativos atuais• Sistema de Refrigeração Cooler ativo compatível com o processador instalado;• Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;• Nível de ruído máximo de 30 dBA <p>4. PLACA-MÃE</p> <p>Deverá ser compatível com o processador ofertado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Chipset mínimo exigido conforme plataforma: Intel (para Core i9) - Chipset: B660, B760, H670, Z690 ou superior; Suporte a DDR4; Slots de memória: mínimo 2; Formato: mATX• AMD (para Ryzen 9) - Chipset mínimo: B550, X570 ou superior; Slots de memória: mínimo 2; Suporte a DDR4; Formato: mATX• Conectividade mínima (ambas as plataformas)• 1 porta HDMI• 1 porta VGA ou DisplayPort• Mínimo 4 portas USB• 1 porta de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps• 2 portas SATA + 1 porta M.2 NVMe (ou superior) <p>5. PLACA DE VÍDEO (DEDICADA)</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória mínima: 4 GB GDDR5• Barramento: 128 bits• Interface: PCI-Express x16• Saídas obrigatórias: VGA e HDMI <p>6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência real mínima: 500 W
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Eficiência: 80 Plus Bronze ou equivalente
- PFC ativo
- Cabos compatíveis com todos os componentes instalados

7. GABINETE

- Padrão: Mid Tower
- Compatível com ATX/mATX
- Lateral em acrílico ou vidro temperado
- Ventilação mínima: 3 coolers instalados

8. MONITOR

- Tamanho de tela: 21,5 polegadas;
- Resolução Full HD (1920 x 1080);
- Taxa de atualização 60 Hz;
- Conexões HDMI e VGA;
- Painel do tipo LED;
- Base com inclinação ajustável.

9. ESTABILIZADOR / CONDICIONADOR DE ENERGIA

- Potência mínima: 1000 VA
- Tensão: monovolt 115 V ou compatível com a rede local
- Proteção contra surtos e variações
- Mínimo 6 tomadas

10. SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA WINDOWS (NÃO VINCULADA À PLACA-MÃE)

O equipamento deverá incluir licença original, perpétua e não OEM bound.

Versão mínima obrigatória Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits

Tipos de licença aceitos:

- Licença COA (Certificate of Authenticity) com selo físico
- Licença digital independente (não atrelada ao hardware)
- Licença FPP ou corporativa
- Requisitos obrigatórios
- Não pode ser licença OEM ou vinculada ao hardware
- Deve estar emitida em nome do Município de Santana da Vargem
- Deve acompanhar documentação comprobatória: chave de ativação, nota fiscal com referência à licença, selo COA quando aplicável, declaração de não ser OEM / não bloqueada à placa-mãe

Requisitos Obrigatórios

- A licença deve ser original, perpétua (permanente) e não OEM bound, ou seja, não pode estar bloqueada ao hardware ou placa-mãe.
- A licença deverá ser emitida em nome do Município de Santana da Vargem ou Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- Deve acompanhar documentação comprobatória, como:
- Certificado ou chave de ativação válida;
- **ONDE LIA-SE:** Nota fiscal contendo o código da licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>LEIA-SE: Envio da chave de ativação por e-mail, acompanhada de todas as informações necessárias para a ativação e do documento comprobatório de autenticidade da licença Windows.</p> <ul style="list-style-type: none">• Selo COA original afixado no gabinete (quando aplicável);• Declaração do fornecedor atestando que não se trata de licença OEM ou vinculada ao equipamento. <p>11. PERIFÉRICOS – TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM</p> <p>11.1 Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT2• Tipo: ergonômico e multimídia• Conexão USB• Cabo mínimo 1,2 m <p>11.2 Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo óptico, 3 botões• Mínimo 1200 DPI• USB• Design ambidestro• Cabo mínimo 1,2 m <p>11.3 Caixa de Som</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 3W RMS• Alimentação USB ou fonte externa• Conexão P2 3,5 mm ou USB digital <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Husky, Corsair, Kingston ;• SSD: Kingston, Rise Mode, Lexar;• Processador: Intel, AMD;• Placa-Mãe: ASUS, Gigabyte;• Placa de Vídeo: Geforce, PCYes;• Fonte: Rise Mode, Gigabyte, Fortrek, MSI;• Gabinete: Rise Mode, Corsair, Husky;• Monitor: PCFort, LG, Samsung, AOC;• Estabilizador: SMS, TS Shara.
08	UN	03	<p>ONDE LIA-SE: CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL SS 5531 MF W com no mínimo as seguintes especificações: detecção facial com sistema anti-fake, com tela LCD 7" sensível ao toque (capacitiva); capacidade para 20.000 usuários, capacidade para 50.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário), capacidade para 20.000 senhas (1 por usuário), capacidade para 20.000 templates faciais (até 2 por usuário); conexão via Wi-Fi ou Ethernet; precisão de verificação de face > 99,5%; tempo de reconhecimento facial de 0,2 s; garantia mínima de 12 meses.</p> <p>LEIA-SE: CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL compatível com o Sistema Pontual da plataforma de gestão Betha Cloud.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

09	UN	05	<p>COPIADORA IMPRESSORA CICLO MENSAL ACIMA DE 15.000 PÁGINAS -- Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de Impressão a Laser• Monocromática• Com ADF• Duplex Automática• Velocidade de Impressão acima de 30 ppm• Resolução de impressão acima de 600 x 600 dpi• Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)‡: Bandeja com capacidade para até 150 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha• Interfaces de conexão USB 2.0 de alta velocidade• Impressão em Papel A4, Carta• • Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi• Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%• Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF• ADF: Até 50 páginas• Resolução de Digitalização Óptica Até 1.200 x 1.200 dpi• Função Digitalização para: Arquivo, imagem• Cartucho de toner preto para rendimento acima de 2.500 páginas• Unidade de cilindro para rendimento acima de 10.000 páginas• Guia de Configuração Rápida• Cabo USB• Garantia de 12 meses <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Canon, Pantum , Brother.</p>
10	UN	07	<p>COPIADORA COM CICLO MENSAL MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monocromática• Possuir ADF• Impressão frente e verso• Velocidade de impressão em preto A4 no mínimo 43 ppm• Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi• Porta para conexão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0• Resolução de cópia mínima 600 x 600 dpi• Cópia frente e verso• Cópia de documentos pequenos• Redução/Ampliação: 25%-400%• Digitalização frente e verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"> • Resolução de digitalização até 600 x 600 dpi (ADF) • Digitalização Monocromática e Colorida • Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100 • Capacidade de papel 150 • Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, A4 • Tamanho de papel da Bandeja multiúso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados • Tamanho de papel da Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4 • Gramatura da folha da Bandeja multiúso entre 60-230 g/m² • Gramatura da folha - Bandeja de papel entre 60-163 g/m² • Modo de economia de toner: Sim • Cartucho de toner para rendimento acima de 20.000 páginas • Unidade do cilindro para rendimento acima de 50.000 páginas • Cabo de alimentação • Garantia 12 meses <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Canon, Pantum , Brother.</p>
11	UN	04	<p>ONDE LIA-SE: Copiadora com ciclo mensal mínimo de 150.000 páginas – Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monocromática; • Impressão frente e verso; • Velocidade de impressão em preto A4 50 ppm; • Resolução de impressão (dpi)1200 x 1200 dpi; • Conectividade igabit Ethernet,e USB 2.0; • Copia Frente e Verso; • Resolução de cópia1200 x 600 dpi; • Redução/Ampliação de 25%-400%; • Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) = 100; • Resolução de varredura interpolada 19200 x 19200 dpi; • Resolução de digitalização óptica (dpi máx.)1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); • Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. lpm) ±50; • Tipo de mídia Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Papel Timbrado; • Capacidade da bandeja multifuncional (págs.)100; • Capacidade de saída de papel (págs.)250; Tamanho de papel – Bandeja de papelCarta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; • Tamanho de papel – Bandeja multiusoCarta, Ofício, A4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<p>Tamanhos personalizados ;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gramatura da folha – Bandeja multiuso (mín./máx.)60-230 g/m² ; Gramatura da folha – Bandeja de papel (mín./máx.)60-163 g/m²;• Tela touchscreen; 7";• Modo de economia de toner: Sim;• Cartucho de toner (25.000 páginas);• Unidade do cilindro para 75.000 páginas;• Cabo de alimentação;• 12 meses de garantia. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Canon, Pantum , Brother.</p> <p>LEIA-SE: Equipamento multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão laser monocromática ou LED equivalente;• Volume recomendado mensal mínimo de 150.000 páginas;• Painel de operação com tela touchscreen colorida de no mínimo 5 polegadas;• Processador e memória compatíveis com o desempenho do equipamento.• Velocidade de impressão mínima de 50 páginas por minuto (A4);• Impressão frente e verso automática (duplex);• Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi ou equivalente;• Compatível com papéis: comum, reciclado, timbrado, envelopes, etiquetas e outros compatíveis.• Função de cópia frente e verso automática;• Resolução de cópia mínima de 600 x 600 dpi ou superior;• Função de redução e ampliação de 25% a 400%.• Digitalização colorida e monocromática;• Alimentador automático de documentos (ADF) com duplex automático;• Velocidade de digitalização mínima:<ul style="list-style-type: none">○ Simplex: 40 imagens por minuto (ipm)○ Duplex: 80 imagens por minuto (ipm)• Resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi (ADF) e até 1200 x 1200 dpi no vidro;• Permitir digitalização para e-mail, pasta de rede ou USB.• Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000;• Interface USB 2.0 ou superior;• Suporte a protocolos de rede usuais (TCP/IP).• Capacidade mínima:<ul style="list-style-type: none">○ Bandeja principal: 250 folhas ou superior;○ Bandeja multifuncional: 100 folhas ou superior;• Saída: mínimo de 150 folhas;
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Suporte a tamanhos: A4, Carta, Ofício, A5, A6 e tamanhos personalizados;• Gramatura suportada:<ul style="list-style-type: none">◦ Bandeja principal: 60 a 163 g/m² ou superior;◦ Bandeja multiuso: até 200 g/m² ou superior.• Equipamento fornecido com toner inicial;• Rendimento do toner padrão de no mínimo 20.000 páginas;• Unidade de imagem/cilindro com rendimento compatível com o equipamento;• Cabo de alimentação incluso.• Modo de economia de toner;• Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e 11• Garantia de 12 meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Brother, Lexmark, Ricoh, Kyocera, HP.</p>
12	UN	01	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL para uso em ambiente administrativo, destinado à eliminação segura de documentos físicos, garantindo a proteção de informações sensíveis e o adequado descarte de resíduos de papel, em conformidade com as boas práticas de gestão documental. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de trituração mínima de 6 a 10 folhas simultaneamente (papel A4);• Sistema de corte cruzado (cross cut) ou superior, assegurando maior segurança na destruição das informações;• Capacidade para trituração de papel, grampos e cliques;• Cesto coletor integrado, com capacidade compatível com uso em escritório;• Funcionamento elétrico em tensão compatível com a rede local;• Sistema de proteção contra superaquecimento;• Operação simples, com acionamento automático;• Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima do fabricante. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Fellowes, Bonsaii, Multilaser, Aurora.</p>
13	UN	05	<p>ONDE LIA-SE: IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES 5760 x 1440 DPI – Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• conexões USB;• velocidade de impressão mínima 24 ppm em preto e 15 ppm em cores;• resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi;• capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>e 30 folhas de papel A4 de saída;</p> <ul style="list-style-type: none">● compatível com Windows 10 ou 11;● voltagem 110V;● 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)● cabo de alimentação● cabo usb● garantia total de 2 anos sem limite de cópias. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Epson.</p> <p>LEIA-SE: Equipamento de impressão com sistema de abastecimento contínuo de tinta (tanque/bulk ink), contendo no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão jato de tinta colorida (CMYK – 4 cores);• Sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável;• Velocidade de impressão mínima:• Preto: 10 páginas por minuto (ISO) ou superior;• Colorido: 5 páginas por minuto (ISO) ou superior;• Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi ou superior;• Interface USB 2.0 ou superior;• Capacidade mínima:• Entrada: 100 folhas A4;• Saída: 30 folhas A4;• Suporte a tamanhos: A4, Carta, Ofício, A5, A6 e tamanhos personalizados;• Compatível com papéis comuns e papéis fotográficos para jato de tinta;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático;• Equipamento fornecido com kit inicial de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo);• Cabo de alimentação incluso;• Cabo USB incluso;• Garantia mínima de 24 meses, sem limite de páginas. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Brother, Epson.</p>
14	UN	13	<p>ONDE LIA-SE: IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES 600 X 1.200 DPI – Com no mínimo as seguintes especificações:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- ~~Tecnologia de impressão Injeção de tinta de 4 cores (CMYK)~~
- ~~Possuir ADF~~
- ~~Mínima resolução de impressão 600 dpi x 1.200 dpi~~
- ~~Velocidade máxima de impressão Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta)~~
- ~~Tipo de scanner de mesa plana~~
- ~~Velocidade de digitalização 12 segundos em preto / 29 segundos colorido~~
- ~~Área máxima de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF)~~
- ~~Impressão em escala de cinzas:~~
- ~~Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0)~~
- ~~Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 10 e 11~~
- ~~Tipos de papéis suportados Papel normal, Papel Photo Glossy/Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper e envelopes~~
- ~~Tamanhos de papéis suportados Padrão: A4, Carta, Ofício,~~
- ~~Capacidade mínima de papel de 100 folhas~~
- ~~Capacidade de carga mínima do ADF: 30 folhas~~
- ~~Voltagem 110V;~~
- ~~1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)~~
- ~~Cabo de alimentação~~
- ~~Cabo usb~~
- ~~Garantia total de 12 meses sem limite de cópias.~~

Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Epson.

LEIA-SE: Equipamento multifuncional (impressão, cópia e digitalização) com sistema de abastecimento contínuo de tinta, contendo no mínimo as seguintes características:

- Tecnologia de impressão jato de tinta colorida (CMYK – 4 cores);
- Sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável;
- Resolução mínima de impressão de 600 x 1200 dpi ou superior;
- Velocidade de impressão mínima:
- Preto: 8 ppm (ISO) ou superior;
- Colorido: 5 ppm (ISO) ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas;• Área de digitalização:• Mesa: até A4 (216 x 297 mm);• ADF: até ofício (216 x 356 mm);• Resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi ou superior;• Função de cópia integrada;• Interface USB 2.0 ou superior;• Capacidade mínima:• Entrada: 100 folhas A4;• Saída: 30 folhas A4;• Suporte a tamanhos: A4, Carta, Ofício, A5, A6 e tamanhos personalizados;• Compatível com papéis comuns e papéis fotográficos para jato de tinta;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou 11;• Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático;• Equipamento fornecido com kit inicial de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo);• Cabo de alimentação incluso;• Cabo USB incluso;• Garantia mínima de 24 meses, sem limite de páginas. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Brother, Epson.</p>
15	UN	03	<p>IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: A4: Até 20ppm;• Resolução de impressão Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi (Melhor)• Tecnologia de impressão: Laser• Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto)• Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade• Memória: 64 MB• Velocidade do processador: 400 MHz• Ciclo de trabalho mensalmente: Até 10,000 páginas• Tipos de papeis de impressão suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope;• Gramatura de papel suportad: 60 a 163 g/m• Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm• Bandeja de entrada para 150 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Escaninho de saída para 100 folhas• Botões (Liga/desliga, Cancelar)• Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção)• Compatível com Windows 10 ou 11.• Voltagem: 110V;• Cabo de alimentação;• cabo USB;• garantia total de 12 meses sem limite de cópias.• Acústica Emissões de potência acústica: 6,5 B(A)• Cartucho de toner preto original <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Brother.</p>
16	KIT	01	<p>KIT DE EQUIPAMENTOS DE REDE com no mínimo os seguintes equipamentos e especificações:</p> <p>1. SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL COM POE (16 PORTAS) - Quantidade: 01</p> <p>1.1. Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento novo, de primeiro uso, em linha de fabricação atual.• Próprio para uso em redes corporativas e educacionais.• Montagem em rack padrão 19" ou instalação em mesa/parede.• Acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais e fontes necessários ao pleno funcionamento. <p>1.2. Interfaces</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 16 (dezesesseis) portas Ethernet RJ-45, com velocidade 10/100/1000 Mbps.• Mínimo de 1 (uma) porta uplink Gigabit Ethernet RJ-45, adicional às portas PoE.• Compatível com IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. <p>1.3. Alimentação PoE</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a Power over Ethernet (PoE) padrão IEEE 802.3af.• Disponibilizar PoE em, no mínimo, 8 (oito) portas.• Orçamento mínimo de energia PoE de 45 W.• Detecção automática de dispositivos PoE. <p>1.4. Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch gerenciável via software, com interface gráfica web.• Gerenciamento centralizado por controladora local ou em nuvem.• Suporte a provisionamento automático.• Atualização de firmware remota. <p>1.5. Funcionalidades de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a VLAN IEEE 802.1Q.• Suporte a QoS (Quality of Service).• Suporte a STP/RSTP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Suporte a controle de tráfego e limitação de banda por porta.• Espelhamento de portas (Port Mirroring). <p>1.6. Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de comutação mínima de 32 Gbps.• Tabela MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços.• Taxa de encaminhamento compatível com operação em velocidade de linha. <p>1.7. Alimentação e Consumo</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação elétrica bivolt automática (100–240V AC).• Proteção contra surtos elétricos. <p>1.8. Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site ou balcão, conforme fabricante. <p>2. ACCESS POINT WI-FI 6 (PADRÃO 802.11AX) Quantidade: 06</p> <p>2.1. Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento novo, sem uso, de fabricação recente.• Projetado para ambientes internos.• Instalação em teto ou parede.• Compatível com redes de alta densidade de usuários. <p>2.2. Padrões Wireless</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax.• Operação simultânea em dupla banda (2,4 GHz e 5 GHz).• Tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax). <p>2.3. Desempenho Wireless</p> <ul style="list-style-type: none">• Taxa de transmissão agregada mínima de 1,5 Gbps.• MIMO 2x2 em ambas as bandas.• Suporte a OFDMA e MU-MIMO. <p>2.4. Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a WPA2-Enterprise e WPA3.• Autenticação via 802.1X.• Criptografia AES.• Isolamento de clientes (Client Isolation). <p>2.5. Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af.• Não exigir fonte externa dedicada para funcionamento. <p>2.6. Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento centralizado via controladora de rede.• Interface gráfica web.• Monitoramento de usuários conectados.• Atualização remota de firmware.• Suporte a múltiplos SSIDs (mínimo 4). <p>2.7. Recursos Avançados</p> <ul style="list-style-type: none">• Roaming rápido entre pontos de acesso.• Balanceamento de carga.• Controle de potência e canais.• Portal cativo (Hotspot).
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>2.8. Interfaces Físicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 1 (uma) porta Ethernet Gigabit RJ-45.• Indicadores LED de status. <p>2.9. Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ubiquiti.</p>
17	UN	17	<p>MONITOR 19.5" - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor: Tamanho 19,5";• Tipo de Tela: LED;• Brilho: menor ou igual a 250 cd/m²;• Contraste Estático: menor ou igual a 1000:1;• Tempo de Resposta: menor que 5ms ;• Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz;• Bivolt;• Cabo de Alimentação• Cabo HDMI.• Pedestal incluso• Garantia: 12 meses.• Cor do produto: preto; <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: LG, AOC, Samsung, PCFort.</p>
18	UN	34	<p>MONITOR 21"; - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Tela: LED;• Brilho: menor ou igual a 250 cd/m²;• Contraste Estático: menor ou igual a 3000:1;• Tempo de Resposta: menor que 5ms ;• Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz;• Bivolt;• Pedestal incluso• Cor: preta;• Cabo HDMI• fonte de alimentação;• Garantia de 12 Meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: LG, AOC, Samsung, PCFort.</p>
19	UN	08	<p>MONITOR 27" - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexões HDMI e VGA;• Tamanho da Tela 27"• Brilho (típico) 250 cd/m,• Contraste acima de 600:1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Tempo de Resposta 5 ms;• Taxa de Atualização Max 75Hz;• Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 178/178;• Cor PRETO;• Pedestal Incluso;• Fonte de Alimentação AC 100-240V,• Voltagem: Bivolt.• Cabo HDMI• Cabo ou fonte de alimentação.• Garantia 12 Meses <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: LG, AOC, Samsung, PCFort.</p>
20	UN	03	<p>NOBREAK 2200VA - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• tensão: bivolt automático, monovolt 115V;• tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A).• Sistema de baterias: permite a troca das baterias sem desligar o nobreak.• Kit trilho para instalação em rack 19" incluso.• Comunicação Inteligente: portas RS232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B).• Expansão de autonomia: permite a conexão de até dois módulos externos.• Sinalização completa que indica potência consumida, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência.• Tipo de onda do modo inversor: senoidal pura.
21	UN	20	<p>NOBREAK 600VA - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V;• filtro de linha;• estabilizador interno com 4 estágios de regulação;• forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);• Tecnologia que permita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica.• Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.• Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo desligado.• Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.• Microprocessador de alta velocidade: aumenta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</p> <ul style="list-style-type: none">• Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.• Interativo - regulação on-line; inversor sincronizado com a rede• Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).• Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.• Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.• Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.• Porta fusível externo com unidade reserva.• Proteção: sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria).
22	UN	07	<p>NOBREAK SENODIAL 1400 VA 115V - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• comunicação inteligente: USB (acompanha cabo);• tensão: entrada 115V com saída 115V~;• tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136;• leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede).• Fusível: porta fusível externo com unidade reserva;• conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.• Tipo de onda do modo inversor: senodial pura.
23	UN	11	<p>NOTEBOOK 1 com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel ou AMD, ou marca com padrão de qualidade equivalente ou superior, de última ou penúltima geração disponível no mercado brasileiro.• Mínimo de 10 threads (não necessariamente núcleos).• Frequência base mínima de 2.0 GHz e frequência turbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<p>mínima de 4.0 GHz.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cache mínimo: 8 MB.• Desempenho igual ou superior a processadores Intel Core i5 série U de 13ª geração OU AMD Ryzen 5 série 7000, comprovado por documentação técnica. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 16 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MT/s, em módulo soDIMM, com possibilidade de expansão ou substituição. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• SSD mínimo de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2. <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 15,6".• Resolução: Full HD (1920×1080).• Taxa de atualização: mínimo 60 Hz.• Painel: IPS, WVA, VA ou tecnologia equivalente, com tratamento anti-reflexo.• Sem touchscreen.• Placa gráfica integrada ao processador (Intel UHD ou equivalente AMD Radeon). <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT2 (Português – Brasil). <p>Conexões e Portas</p> <p>Mínimo obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1× HDMI• 1× USB 3.2 Type-A• 1× USB 3.2 Type-C (dados)• 1× USB 2.0 Type-A• 1× Conector combo para headset <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 6 (802.11ax) certificado pela Anatel• Bluetooth versão 5.0 ou superior <p>Áudio e Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Webcam integrada com resolução mínima 720p HD.• Microfone integrado.• Alto-falantes estéreo. <p>Bateria e Energia</p> <ul style="list-style-type: none">• Autonomia mínima de 7 horas segundo especificação do fabricante.• Fonte de alimentação bivolt, mínimo 45 W.• bivolt 100 á 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO• Bateria mínimo de 3 células íon de lítio <p>Sistema Operacional - Especificações da Licença</p> <p>Versão mínima obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits. <p>Tipo de licença aceita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença COA (Certificate of Authenticity), com selo físico;
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM enviada através de e-mail indicado pela Administração;• Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando necessário. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses.• Assistência técnica nacional.• Suporte remoto e drivers disponíveis oficialmente. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Dell, Acer, Lenovo.</p>
24	UN	03	<p>NOTEBOOK 2 com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>1. Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel ou AMD de última ou penúltima geração de entrada.• Mínimo de 6 threads.• Frequência turbo mínima: 3.5 GHz.• Cache mínimo: 4 MB.• Desempenho igual ou superior a:• Intel Core i3 série U de 12ª geração, ou AMD Ryzen 3 série 5000, comprovado por documentação do fabricante. <p>2. Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 8 GB DDR4, 2666 MT/s ou superior.• Formato soDIMM, permitindo expansão ou substituição (ao menos 1 slot acessível). <p>3. Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• SSD mínimo de 256 GB, padrão PCIe NVMe M.2. <p>4. Tela</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 15,6".• Resolução: HD (1366×768) ou Full HD (1920×1080).• Painel antirreflexo (TN, WVA, IPS ou equivalente).• Sem touchscreen. <p>5. Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa gráfica integrada (Intel UHD, Intel Graphics, ou AMD Radeon Vega). <p>6. Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT2 (Português – Brasil). <p>7. Conexões e Portas</p> <p>Mínimo obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1× HDMI• 1× USB 3.2 Type-A• 1× USB 2.0 Type-A• 1× Conector combo de headset <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 5 ou 6 certificado pela Anatel <p>8. Áudio e Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Webcam 720p HD integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Microfone integrado.• Alto-falantes estéreo. 9. Bateria e Energia <ul style="list-style-type: none">• Bateria de 3 células, íon de lítio.• Autonomia mínima declarada pelo fabricante: 5 horas.• Fonte bivolt (100 a 240 V), certificada pelo INMETRO, mínimo 45 W. 10 Sistema Operacional - Especificações da Licença <p>Versão mínima obrigatória: Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits.</p> <p>Tipo de licença aceita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença COA (Certificate of Authenticity), com selo físico;• Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM enviada através de e-mail indicado pela Administração;• Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando necessário. 11. Garantia <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses.• Assistência técnica nacional.• Suporte remoto e drivers disponíveis oficialmente. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Dell, Acer, Lenovo, VAIO.
25	UN	01	<p>PARAFUSADEIRA REVERSÍVEL (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão da Bateria: 12V 2.0Ah• Bateria de íons de Lítio• Mandril: 3/8" (10mm)• Rotações: 0 a 400 RPM / 0 a 1.500 RPM• Torque: 25Nm• Capacidade de perfuração: # Madeira 25 mm, # Aço 10 mm, # Alvenaria 8mm• Acompanha: 1 Bolsa, 1 Carregador, 2 Baterias 12V 2,0Ah• 2 velocidades• 15 opções de ajuste para apertar + ajuste para perfuração Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bosch, Makita, DeWalt.
26	UN	01	<p>PLOTTER - A1 tamanho A4 até o tamanho A1 com no mínimo seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• bandeja para folhas ou a alimentação frontal para rolos de mídia 61cm (24 Pol);• conectividade, padrão Fast Ethernet eUsb 2.0;• memória máxima 256 Mb – memória padrão 256 Mb.• Resolução de impressão até 1.200 X 1.200 Dpi otimizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>com entrada de 600 X 600 Dpi;</p> <ul style="list-style-type: none">tecnologia jato de tinta. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Epson, Brother.</p>
27	UN	01	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD (1920 x 1080 pixels), indicado para apresentações institucionais, atividades educacionais, reuniões, treinamentos e exibição de conteúdos audiovisuais, oferecendo alta qualidade de imagem, elevado nível de brilho e ampla conectividade, adequado para uso em ambientes com diferentes condições de iluminação, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Características de Imagem:</p> <ul style="list-style-type: none">Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels);Proporção da imagem: 16:9 (nativo);Brilho mínimo: 3.500 lúmens ANSI em cores e em branco;Contraste mínimo: 15.000:1 (nativo ou dinâmico);Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou LCoS;Tamanho da imagem projetada: de 30" a 300" (ajustável conforme distância);Uniformidade de brilho mínima: 85%. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI (versão 1.4 ou superior);1 (uma) porta USB Tipo A para reprodução de mídia;1 (uma) porta USB Tipo B para controle ou service;1 (uma) entrada VGA (D-Sub 15 pinos);1 (uma) saída de áudio (P2 ou RCA);Conectividade sem fio integrada (Wi-Fi) compatível com tecnologias de espelhamento de tela (Miracast, AirPlay ou equivalente);Suporte a projeção via aplicativo móvel. <p>Recursos e Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">Correção de distorção trapezoidal (keystone): vertical ($\pm 30^\circ$) e horizontal ($\pm 30^\circ$), manual ou automática;Ajuste de cantos (4-corner correction);Alto-falante integrado com potência mínima de 10W;Modos de projeção: frontal, traseiro, teto e mesa;Função de zoom digital;Controle remoto com alcance mínimo de 8 metros. <p>Lâmpada:</p> <ul style="list-style-type: none">Vida útil mínima de 10.000 horas em modo econômico;Potência da lâmpada compatível com o brilho especificado. <p>Características Físicas e Operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none">Peso máximo: 4,5 kg (para facilitar transporte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Nível de ruído máximo: 35 dB em modo econômico;• Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V AC, 50/60Hz);• Temperatura de operação: 5°C a 35°C. <p>Garantia e Assistência Técnica</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e lâmpada, contados a partir do recebimento definitivo; <p>Conteúdo Mínimo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Projetor multimídia;• 01 Controle remoto com pilhas;• 01 Cabo de alimentação;• 01 Cabo HDMI ou VGA;• Manual de instalação e operação em português;• Termo de garantia. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Epson.</p>
28	UN	14	<p>RACK 19" 10U X 47CM PROFUNDIDADE - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• fabricado em aço carbono SAE 1020;• porta com VISOR ACRILICO;• pintura eletrostática a pó;• ventilação laterais;• furação para fixação na parede, com buchas e parafusos já inclusos;• fechadura de segurança;• PRETO. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Intelbras.</p>
29	UN	10	<p>RACK 19" 3U X 47CM PROFUNDIDADE - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• fabricado em aço carbono SAE 1020;• porta com VISOR ACRILICO;• pintura eletrostática a pó;• ventilação laterais;• furação para fixação na parede, com buchas e parafusos já inclusos;• fechadura de segurança;• PRETO. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Intelbras.</p>
30	UN	07	<p>ONDE LIA-SE: SCANNER DUPLEX DE MESA – Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• tipo: Scanner Duplex com ADF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- ~~velocidade (200 dpi - PB e Colorido): 30 ppm / 60 ipm;~~
~~velocidade (300 dpi - PB e Colorido): 20 ppm / 40 ipm.~~
- ~~Tecnologia: CIS (ContactImage Sensor);~~
- ~~fonte de luz: LED (Light EmittingDiode); resolução: 600 dpi.~~
- ~~Capacidade ADF: 50 folhas; gramatura: 28g ~ 400 g/mZ.~~
- ~~Interface USB 2.0.~~
- ~~Ciclo diário: Até 3.000 folhas;~~
- ~~sensor ultrassônico: sim;~~
- ~~documentos longos: Até 914,40 mm;~~
- ~~digitalização de cartões: cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm).~~
- ~~Tamanho mín. ADF 52 x 74 mm; tamanho máx. ADF 216 x 356 mm.~~
- ~~Sistemas operacionais Windows 10 ou 11; software: Twain Driver, ISIS Driver, Button Manager, AVScan X, PaperPort 14.~~
- ~~Peso 2,3 kg;~~
- ~~dimensão aproximada: 282 mm x 152 mm x 165 mm.~~
- ~~Garantia de 12 meses sem limite de digitalizações~~

~~**Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Avision.**~~

~~**LEIA-SE:** SCANNER DUPLEX DE MESA - Com no mínimo as seguintes especificações:~~

- ~~Tipo: Scanner Duplex com ADF (Automatic Document Feeder);~~
- ~~Tecnologia de digitalização: CIS (Contact Image Sensor) ou CCD;~~
- ~~Fonte de luz: LED (Light Emitting Diode) ou equivalente de baixo consumo;~~
- ~~Resolução óptica: mínimo 600 dpi;~~
- ~~Velocidade a 200 dpi (PB e colorido): mínimo 30 ppm / 60 ipm;~~
- ~~Velocidade a 300 dpi (PB e colorido): mínimo 20 ppm / 40 ipm;~~
- ~~Ciclo diário: mínimo 3.000 folhas;~~
- ~~Capacidade do ADF: mínimo 50 folhas;~~
- ~~Gramatura suportada: 28 g/m² a 400 g/m²;~~
- ~~Tamanho mínimo no ADF: 52 × 74 mm;~~
- ~~Tamanho máximo no ADF: 216 × 356 mm;~~
- ~~Documentos longos (modo folha longa): até 914,40 mm;~~
- ~~Digitalização de cartões com relevo: espessura de até 1,25 mm;~~
- ~~Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação: obrigatório;~~
- ~~Interface: USB 2.0 ou superior (USB 3.x aceito como~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>equivalente);</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10 e Windows 11 (64 bits);• Drivers obrigatórios: TWAIN e ISIS (ou WIA como alternativa ao ISIS);• Software de digitalização: aplicativo fornecido pelo fabricante com recursos equivalentes a envio para pasta, e-mail, PDF pesquisável e OCR básico;• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ricoh, Canon, Avision.</p>
31	UN	03	<p>SERVIDOR com no mínimo as seguintes especificações: O servidor deverá ser equipado com: Processador Intel ou AMD, ou marcas com padrão de qualidade equivalente ou superior, desde que atenda aos requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura de 64 bits, própria para servidores.• Mínimo de 8 (oito) núcleos físicos.• Mínimo de 16 (dezesesseis) threads.• Frequência base mínima: 2,7 GHz.• Cache total mínimo (L3): 24 MB ou equivalente.• TDP: até 80 W.• Suporte obrigatório a memória DDR5 ECC UDIMM.• Suporte a recursos de virtualização:<ul style="list-style-type: none">◦ Para Intel: VT-x e VT-d◦ Para AMD: AMD-V e AMD-Vi• Suporte a instruções avançadas:<ul style="list-style-type: none">◦ AES (AES-NI ou equivalente em AMD)◦ Extensões AVX/AVX2 (ou equivalentes AMD)• Compatível com operação 24/7 com gerenciamento térmico e energético. <p>2. MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 32 GB DDR5 ECC UDIMM.• Velocidade mínima 4800 MT/s, preferencialmente 5600 MT/s.• Expansível conforme arquitetura da plataforma. <p>3. ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 SSD NVMe 2 TB, tecnologia TLC, formato M.2 2280, interface PCIe Gen4. <p>4. PLACA-MÃE</p> <p>A placa-mãe deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ser compatível com processador ofertado.• Suporte a memória DDR5 ECC UDIMM.• Suporte a PCI Express Gen4 ou Gen5• Possuir Dual Port 1GbE integrado (ou superior), com recursos:<ul style="list-style-type: none">• PXE Boot,• Wake-on-LAN,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Offload TCP/IP,• VLAN 802.1Q. <p>Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a sistema de gerenciamento remoto tipo iDRAC, IPMI, Redfish, ou equivalente. <p>Expansão</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 01 slot PCIe Gen4/Gen5.• Suporte a M.2 NVMe Gen4 2280 para SSD. <p>RAID</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte aos modos RAID 5 e RAID 10, através de controladora integrada ou dedicada. <p>Firmware</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS/UEFI com suporte a:<ul style="list-style-type: none">• Modo UEFI,• Secure Boot,• Partição GPT,• Gerenciamento de energia/segurança,• Recursos de virtualização. <p>Saída de Vídeo VGA</p> <p>5. REFRIGERAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Ventoinhas de alto desempenho (PCIe Fan ou equivalente).• Dissipador compatível com CPU até 80W. <p>6. SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Totalmente compatível com Ubuntu Server 24.x LTS (drivers integrados ou fornecidos pelo fabricante). <p>7. ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação padrão brasileiro NBR 14136.• Acessórios, parafusos e manuais necessários ao funcionamento. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Dell.</p>
32	UN	06	<p>Sistema de microfone sem fio profissional de alto desempenho, com receptor estacionário e transmissores portáteis de qualidade vocal, ideal para eventos, apresentações, reforço de voz, palestras e shows, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de sistema: Sistema de microfone sem fio profissional UHF (Ultra High Frequency), com receptor estacionário e transmissores portáteis, garantindo alta estabilidade e alcance de sinal adequado para eventos ao vivo.• Modulação e frequência: Operação em banda UHF com canais ajustáveis, assegurando redução de interferências e melhor fidelidade de áudio.• Transmissores portáteis: Dois transmissores de mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>com cápsulas de alta qualidade, configurados para desempenho vocal claro e sem ruídos, adequados para uso em apresentações públicas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Receptor: Estação receptora com saídas de áudio compatíveis com conector P10 (6,3 mm) e XLR, permitindo conexão direta a caixas amplificadas, mixers ou sistemas de PA sem necessidade de central complexa.• Alcance operacional: Projetado para cobertura de ambientes amplos (praças, quadras, auditórios), com recepção estável mesmo com interferências típicas de locais públicos.• Plug and Play: Receptor plug-and-play para entrada direta nos sistemas de som via P10 ou XLR, sem necessidade de instalação adicional complexa.• Qualidade sonora: Captação vocal com clareza elevada, mínima distorção e baixa latência, própria para uso profissional em eventos públicos e institucionais.• Fonte de alimentação: Receptor com alimentação por rede elétrica; transmissores portáteis com baterias recarregáveis ou pilhas, conforme especificação do fabricante.• Garantia: Conformidade com garantia mínima de mercado e suporte técnico autorizado.
33	UN	04	<p>Sistema para instalação de rede mesh composto por transmissor principal (roteador ou acces point) mais 2 pack (equipamentos auxiliares de transmissão) - Devem ser Dual Band 2.4 e 5Ghz, velocidade de 2,4GHz aproximadamente 450 Mbps, Velocidade de 5GHz velocidade aproximadamente 867 Mbps, compatível com Wifi 6, possuir o padrão de comunicação 802.11b, 802.11ax, 802.11a, 802.11ac, 802.11g, acompanhar fone POE, Modo de PoE: 24v Passivo, porta Ethernet Gigabit, cobertura mínima de 500 metros, Processador Dual Core ou superior, cabos de alimentação, suporte e parafusos para fixação em parede ou teto. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: TP-Link.</p>
34	UN	09	<p>Sistema para instalação de rede mesh composto por transmissor principal (roteador ou access point) mais 4 pack (equipamentos auxiliares de transmissão) - Devem ser Dual Band 2.4 e 5Gzh aproximadamente 450 Mbps, Velocidade 5GHz velocidade aproximadamente 867 Mbps, compatível com wifi 6, possuir o padrão de comunicação 802.11b, 802.11ax, 802.11a, 802.11ac, 802.11g, acompanhar fonte POE, Modo de PoE: 24v passivo,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			porta Ethernet Gigabit, cobertura mínima de 500 metros, Processador Dual Core ou superior, cabos de alimentação, suporte e parafusos para fixação em parede ou teto. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: TP-Link.
35	UN	08	SWITCH 08 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Interface: 8 portas 10/100/1000Mbps, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX;• Tamanho do buffer: 2Mb;• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6• Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz;• 1 ano de garantia Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP ,Intelbras.
36	UN	15	SWITCH 24 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x• Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)• Ventoinha de ventilação• Trava de Segurança• Taxa de encaminhamento de pacotes: 6,5472 Mpps• Fonte de energia: 100-240 VAC, 50/60 Hz• Instalável em rack com os dois suportes de montagem e os acessórios• 1 ano de garantia Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP, Intelbras.
37	UN	02	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps• 4× Slots SFP Gigabit• 1× Porta de Console RJ45• 1× Porta de Console Micro-USB• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)• Ventoinha de ventilação• Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz• Instalável em rack, com dois suportes para montagem e os acessórios• Capacidade de Comutação 104 Gpbs• Memória de buffer 12 Mbit• certificação CE, FCC, RoHS• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6• Software de gerenciamento via rede• 1 ano de garantia <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP, Intelbras.</p>
38	UN	11	<p>SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 48 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps• Ventoinha de ventilação• Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)• Instalável em rack, com dois suportes para montagem e os acessórios• Capacidade de Comutação 96 Gpbs• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6• 1 ano de garantia <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP, Intelbras.</p>
39	UN	02	<p>TELEVISOR 60 POLEGADAS 4K SMART TV, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Características da Tela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela: 60 polegadas (medida na diagonal, tolerância de ±2 polegadas);• Tecnologia de exibição: LED, QLED, OLED ou superior;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160 pixels) nativa;• Taxa de atualização: mínima de 60 Hz;• Ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical);• Suporte a HDR (High Dynamic Range): HDR10 ou superior. <p>Sistema e Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional Smart TV integrado, com loja de aplicativos e acesso a serviços de streaming (Netflix,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>YouTube, Prime Video ou equivalentes);</p> <ul style="list-style-type: none">• Navegador de internet integrado;• Função de espelhamento de tela (Screen Mirroring/Miracast/AirPlay ou equivalente);• Gravação de programação via USB (Time Shift) - opcional, mas desejável. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi integrado (padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior);• Bluetooth (versão 4.0 ou superior);• Mínimo de 3 (três) entradas HDMI (versão 2.0 ou superior);• Mínimo de 2 (duas) portas USB (versão 2.0 ou superior);• 1 (uma) entrada de antena/cabo (RF/coaxial);• 1 (uma) entrada de rede (RJ-45 Ethernet);• 1 (uma) saída de áudio digital (óptica ou coaxial) ou entrada/saída P2. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência de áudio mínima: 20W RMS (total);• Sistema de som estéreo;• Suporte a Dolby Digital ou DTS (desejável). <p>Recursos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com os padrões atuais de transmissão digital brasileira (ISDB-T/SBTVD);• Suporte a closed caption e legendas;• Controle parental;• Temporizador (sleep timer);• Múltiplos modos de imagem (dinâmico, padrão, cinema, etc.). <p>Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Base/suporte de mesa incluído;• Compatibilidade com suporte de parede padrão VESA;• Controle remoto incluso (pilhas/baterias inclusas). <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: bivolt (110V/220V) ou compatível com a rede elétrica local;• Consumo energético: classificação energética A ou superior (Inmetro/Procel). <p>Garantia e Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação atual;• Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente;• Assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 100 km da sede do município, com atendimento em até 7 dias úteis após acionamento. <p>Conteúdo Mínimo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Televisor;• 01 Base/suporte de mesa;• 01 Controle remoto com pilhas/baterias;
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo de alimentação;• Manual de instruções em português;• Termo de garantia. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Samsung, Philco, LG, TCL.
40	UN	14	WEBCAM - com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Conexão USB• Vídeo chamada full HD de 1080p;• gravação de vídeo full HD com sistema recomendado;• 30 fps• Microfone interno• Plug & play

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de **ONDE LIA-SE:** R\$1.206.848,56 (~~um milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos~~) **LEIA-SE:** R\$1.180.493,14 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

No tocante ao processo em tela, podemos citar os seguintes processos licitatórios:

- Processo n.º 53/2025 – Pregão Eletrônico n.º 12/2025: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 59/2025 – Pregão Eletrônico n.º 16/2025: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de insumos e materiais para equipamentos de informática, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar as Secretarias Municipais o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Edmara Rosa Silva – MASP 3894



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas de papelão, embalagens plásticas, isopor para proteção.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outra questão importante trata-se da substituição dos equipamentos eletrônicos usados e desgastados pelos novos – os itens que entrarão em desuso deverão ser acondicionados e posteriormente descartados de maneira que não prejudique o meio ambiente.

O descarte incorreto de equipamentos eletrônicos e de informática ocasionam grandes impactos ao meio ambiente, principalmente em relação aos componentes das peças que muitas vezes necessitam de processos de reciclagem específicos. Há, também, muitos componentes e equipamentos que contêm materiais perigosos (como baterias de lítio), que deverão ser descartados em locais especializados.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 12 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira

Assistente Administrativo da Secretaria de
Infraestrutura, Meio Ambiente e
Agropecuária

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Corrêa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Habitação

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Angela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Neander Oliveira

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

- **RISCO 01: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes, possível frustração do certame, necessidade de refazer o processo.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: elaborar checklist detalhado de documentação com conferência dupla, disponibilizar modelo orientativo de documentação no portal.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para diligências quando permitido pela legislação, reavaliação imediata de propostas dos fornecedores habilitados, convocação de licitantes remanescentes conforme ordem de classificação, revogação fundamentada e republicação se houver frustração do certame.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances e julgamento de propostas

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produto em sobrepreço, prejudicando a economicidade, perda de recursos públicos, questionamentos de órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência (mínimo 3 fornecedores), consultar bancos de preços oficiais, estabelecer preço máximo aceitável por item, incluir cláusula de recusa de propostas inexequíveis ou superfaturadas, documentar adequadamente a pesquisa de preços no processo.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração

Ações de Contingência: negociação direta com o licitante vencedor para redução de preços, desclassificação de proposta e convocação do segundo colocado, cancelamento do item específico se não houver proposta aceitável, revogação total e reabertura com nova pesquisa de mercado atualizada.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração

- **RISCO 03: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Divulgação do edital de licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no cronograma, necessidade de retificação do edital, republicação com novos prazos, custo adicional de publicação, desgaste administrativo.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo e fundamentado, desenvolver Termo de Referência detalhado com especificações técnicas precisas, submeter minuta à análise jurídica prévia obrigatória, revisar conformidade com Lei 14.133/2021 e legislação complementar, validar especificações técnicas para evitar direcionamento, realizar análise de proporcionalidade das exigências de habilitação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Análise técnica e jurídica fundamentada da impugnação, resposta tempestiva dentro do prazo legal, retificação do edital se procedente a impugnação, republicação com observância de novos prazos legais, documentação de todo o processo de análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa vencedora**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução da Ata de Registro de Preços

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento dos serviços por falta de equipamento, paralisação de atividades, perda de produtividade, necessidade de locação emergencial, insatisfação dos usuários.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer prazos de entrega realistas e escalonados conforme urgência, incluir cláusulas contratuais com multas progressivas por atraso, exigir garantia contratual adequada ao valor da contratação, prever penalidades de advertência, multa e suspensão, estabelecer sistema de acompanhamento de prazos, realizar notificações prévias ao vencimento dos prazos.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Notificação formal imediata do fornecedor inadimplente, aplicação gradual de penalidades conforme gravidade do atraso, convocação de fornecedores remanescentes da ata de registro, rescisão contratual fundamentada em caso de inadimplência grave, abertura de processo administrativo sancionário, contratação emergencial se necessário (com devida justificativa).

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal/Fiscal do Contrato

- **RISCO 05: Problemas de qualidade com os itens entregues**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Pós-licitação, recebimento e execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Necessidade de substituição dos itens, atraso no uso operacional, retrabalho administrativo, comprometimento de atividades, custos adicionais de devolução/troca.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente requisitos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

mínimos no Termo de Referência, estabelecer critérios objetivos de aceitação/rejeição, exigir catálogos técnicos e certificações na fase de propostas, designar fiscal do contrato com conhecimento técnico, criar protocolo de inspeção técnica no recebimento (checklist), estabelecer período de garantia adequado (mínimo legal de 12 meses).

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Solicitante/Fiscal do contrato

Ações de Contingência: Recusa formal do recebimento com lavratura de termo circunstanciado, notificação imediata do fornecedor com prazo para substituição, aplicação de penalidades contratuais cabíveis, acionamento de garantia contratual se houver, convocação de fornecedor remanescente em caso de recusa reiterada, rescisão contratual por descumprimento de especificações.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato.

- **RISCO 06: Obsolescência tecnológica dos itens especificados**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e elaboração do Termo de Referência

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de equipamentos desatualizados, incompatibilidade com sistemas e softwares atuais, curta vida útil dos equipamentos, necessidade de nova aquisição em curto prazo, desperdício de recursos públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Consultar área técnica de TI para especificações atualizadas, pesquisar tecnologias e padrões atuais do mercado, estabelecer requisitos mínimos compatíveis com tendências tecnológicas, prever compatibilidade com sistemas operacionais e softwares atuais, considerar escalabilidade e possibilidade de upgrades futuros, revisar especificações técnicas periodicamente antes da publicação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Tecnologia da Informação

Ações de Contingência: Revisão emergencial das especificações técnicas, retificação do edital se ainda em fase licitatória, avaliação técnica criteriosa das propostas recebidas, recusa fundamentada de produtos defasados tecnologicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Tecnologia da Informação.

- **RISCO 07: Incompatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura existente**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e recebimento dos equipamentos

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Equipamentos sem possibilidade de uso imediato, necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, atraso na implementação, desperdício temporário de recursos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar diagnóstico prévio da infraestrutura de TI existente, mapear sistemas operacionais, redes e softwares em uso, especificar compatibilidade obrigatória no Termo de Referência, incluir requisitos de voltagem, conectividade e interfaces necessárias, consultar equipe técnica antes da elaboração das especificações, prever testes de compatibilidade no recebimento.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Tecnologia da Informação

Ações de Contingência: Recusa fundamentada do recebimento definitivo, exigência de adaptadores ou periféricos complementares do fornecedor, negociação para substituição por equipamentos compatíveis, aplicação de penalidades por entrega em desacordo.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato/Setor de Tecnologia da Informação.

- **RISCO 08: Ausência ou insuficiência de garantia e suporte técnico**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução contratual e utilização dos equipamentos

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Equipamentos sem reparo em caso de defeito, paralisação de atividades, custos adicionais com manutenção externa, prejuízo ao erário.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer prazo mínimo de garantia de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

meses (ou superior conforme fabricante), exigir suporte técnico on-site ou remoto no edital, definir prazos máximos para atendimento de chamados técnicos, incluir cláusula de substituição de equipamentos durante garantia, exigir termo de garantia do fabricante quando aplicável, prever penalidades por descumprimento de prazos de assistência.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação / Setor Jurídico.

Ações de Contingência: Acionamento formal do fornecedor/fabricante, contratação emergencial de assistência técnica terceirizada com posterior ressarcimento, aplicação de penalidades contratuais, rescisão em caso de descumprimento reiterado.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato / Setor de Compras

- **RISCO 09: Deserto ou fracasso do certame licitatório**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Sessão pública de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Não atendimento das necessidades da Administração, atraso nos serviços públicos, necessidade de nova licitação, custos adicionais de publicação.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar pesquisa de mercado ampla identificando fornecedores potenciais, estabelecer prazos adequados entre publicação e abertura, definir exigências de habilitação proporcionais ao objeto, evitar especificações restritivas ou direcionadas, divulgar amplamente o edital (site, redes sociais, associações comerciais), estabelecer valores de referência compatíveis com o mercado.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação / Secretaria de Administração.

Ações de Contingência: Análise das causas do insucesso (preço, prazo, exigências, divulgação), ajuste de condições do edital se necessário, nova ampla divulgação do certame, republicação com correções fundamentadas, considerar parcelamento do objeto se viável.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação / Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- **RISCO 10: Fraude ou conluio entre licitantes**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Todas as fases do processo licitatório

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Direcionamento do certame, sobrepreço, lesão ao erário, nulidade do processo, responsabilização de agentes públicos, sanções administrativas e penais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Manter sigilo adequado das informações do processo até publicação, realizar análise de vínculos entre empresas participantes (sócios, endereços, CNPJs), verificar similaridade suspeita entre propostas, observar padrões anormais de lances (desistências coordenadas, valores idênticos), analisar histórico de participação conjunta em licitações, registrar indícios de irregularidades em relatórios formais, realizar capacitação contínua dos servidores em detecção de fraudes.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação / Pregoeiro

Ações de Contingência: Suspensão imediata do certame ao identificar indícios consistentes, comunicação formal ao Setor Jurídico e Controle Interno, representação ao Ministério Público e Tribunal de Contas se confirmada irregularidade, anulação do processo licitatório com fundamentação detalhada, instauração de processo administrativo sancionatório, abertura de novo processo com reforço nas medidas preventivas.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação / Setor Jurídico / Controle Interno

- **RISCO 11: Não utilização ou subutilização da Ata de Registro de Preços**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Vigência da Ata de Registro de Preços

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Planejamento inadequado, recursos gastos em processo licitatório sem retorno proporcional, necessidade de novos processos, perda de eficiência administrativa.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar levantamento detalhado de demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

junto às secretarias, consolidar previsões quantitativas realistas por período, estabelecer comunicação prévia sobre itens e quantidades disponíveis, criar cronograma orientativo de aquisições durante vigência da ata, designar responsável por gestão e acompanhamento da ata, realizar reuniões periódicas de acompanhamento com secretarias.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração / Setor de Compras

Ações de Contingência: Reavaliação das necessidades reais de cada secretaria, redistribuição de itens entre setores conforme demanda efetiva, análise para não renovação de itens não utilizados, planejamento mais criterioso para futuras atas.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração

- **RISCO 12: Descontinuidade de fornecimento durante a vigência da Ata**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Vigência da Ata de Registro de Preços

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção no fornecimento, impossibilidade de atender demandas, necessidade de nova licitação emergencial, comprometimento de serviços públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Registrar múltiplos fornecedores por item quando possível, estabelecer cláusulas de obrigatoriedade de manutenção de condições, prever penalidades para recusa injustificada de fornecimento, exigir garantia contratual, monitorar regularidade fiscal e situação cadastral dos fornecedores, manter comunicação periódica com fornecedores registrados.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação.

Ações de Contingência: Convocação imediata de fornecedores remanescentes, aplicação de penalidades ao fornecedor inadimplente, cancelamento do registro do fornecedor faltoso, abertura de processo licitatório emergencial se necessário e legalmente possível, instauração de processo administrativo sancionatório.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação.

Santana da Vargem, 12 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira

Assistente Administrativo da Secretaria de
Infraestrutura, Meio Ambiente e
Agropecuária

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Corrêa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Habitação

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. MENOR PREÇO POR ITEM ART 33, INCISO I.

4. DO OBJETO

4.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	UN	03	ONDE LIA-SE: APARELHO ROTULADOR com no mínimo as seguintes especificações: Portátil; Fitas M de 9mm e 12mm; Modelo de impressão através de transferência térmica; Display de 12 caracteres; Alimentação com pilhas alcalinas; Teclado QWERTY e teclado numérico; Impressão em 2 linhas; Impressão em fita branca. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca Brother. LEIA-SE: APARELHO ROTULADOR com no mínimo as seguintes especificações:	R\$337,47	R\$1.012,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Sistema de impressão por transferência térmica direta;• Equipamento portátil, com operação independente de computador;• Display LCD integrado, com capacidade mínima de 12 caracteres;• Teclado físico integrado, podendo ser padrão QWERTY, ABC ou similar, com teclas alfanuméricas;• Capacidade de impressão em 1 ou 2 linhas por etiqueta;• Compatível com fitas contínuas para rotulador, com largura aproximada entre 9 mm e 12 mm;• Impressão em cor padrão preto sobre fundo branco ou equivalente;• Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria equivalente; <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior as marcas: Brother, Dymo, Epson.</p>		
02	UN	04	<p>Caixa de som amplificada portátil de alta potência, nova, sem uso, destinada à reprodução sonora em ambientes internos e externos, atendendo às seguintes especificações mínimas:</p> <p>Potência e Áudio: Potência mínima: igual ou superior a 800 W RMS, comprovada por ficha técnica do fabricante, não sendo aceitas especificações exclusivamente em potência de pico ou PMPO Pressão sonora máxima (SPL): mínima de 100 dB</p> <p>Resposta de frequência: faixa mínima entre 40 Hz a 20 kHz, ou superior</p> <p>Sistema de alto-falantes: composto por múltiplos drivers, contendo no mínimo 02 (dois) woofers com diâmetro mínimo de 6,5 polegadas (165 mm) cada e tweeters dedicados para reprodução de altas frequências</p> <p>Qualidade sonora: adequada para cobertura sonora eficiente em eventos públicos, praças, quadras, escolas e ambientes abertos, com reprodução equilibrada de graves, médios e agudos</p> <p>Conectividade: Conectividade sem fio: Bluetooth integrado,</p>	R\$8.156,32	R\$32.625,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>versão mínima 4.2</p> <p>Entradas físicas: no mínimo 02 (duas) entradas para microfone (P10, P6 ou equivalente) e 01 (uma) entrada auxiliar de áudio (P2, RCA ou equivalente)</p> <p>Controles: ajustes independentes de volume geral, equalização de graves e agudos, bem como controle de ganho para microfone</p> <p>Alimentação e Mobilidade:</p> <p>Alimentação: funcionamento em rede elétrica, compatível com tensões 110V e 220V (bivolt automático ou chave seletora)</p> <p>Mobilidade: equipada com sistema de transporte facilitado, podendo ser rodas, alças retráteis, alças de mão ou combinação destes recursos</p> <p>Características Adicionais:</p> <p>Proteção: grau de proteção mínimo contra respingos de água (IPX2 ou superior), ou construção em material resistente à umidade ambiente</p> <p>Expansão: possibilidade de pareamento com outra unidade para operação em modo estéreo, TWS (True Wireless Stereo) ou equivalente</p> <p>Iluminação: sistema de iluminação LED integrado (quando aplicável ao modelo ofertado)</p> <p>Acessórios inclusos: cabo de alimentação e manual em português</p> <p>Garantia e Comprovação:</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega, contra defeitos de fabricação</p> <p>Comprovação técnica: apresentação obrigatória de catálogo oficial, ficha técnica ou manual do fabricante para comprovação das especificações técnicas descritas</p> <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: JBL.</p>		
03	UN	04	CAIXA DE SOM com no mínimo as seguintes especificações: Gabinete Injetado Em Plastico e Tela Frontal Em Alumínio, Material Abs (preto); para Sonorização de Ambiente; Medindo Aproximadamente 22x29x26 Cm (lxxp); Com Autofalantes de 6"; Bivolt/ 85hz-20khz; Com Potencia de 50w Rms / Musical: 100w Rms, Impedancia de 8 Ohms; Com Entrada Usb e Sd;	R\$311,25	R\$1.245,00
04	UN	02	CAIXA DE SOM SOUNDBAR COMPACTA –	R\$260,79	R\$521,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>com no mínimo as seguintes especificações: Potência mínima: 6W RMS; Alimentação: 5Vdc via porta USB ou equivalente; Resposta de frequência: mínima de 80Hz a 18KHz; Relação sinal/ruído: mínima de 85dB; Impedância: entre 4Ω e 8Ω; Cabo para conexão de áudio com conector de 3,5mm (P2) ou equivalente; Cabo de alimentação USB ou sistema de alimentação compatível; Controle de volume integrado; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.</p>		
05	UN	69	<p>COMPUTADOR 1 (MICROCOMPUTADOR) com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>1. MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4• Capacidade mínima: 16 GB• Frequência mínima: 3200 MHz• Latência: CL22 ou inferior• Suporte a dual-channel <p>2. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD)</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: SSD SATA III 2.5"• Capacidade mínima: 240 GB• Taxa mínima de leitura sequencial: ≥ 500 MB/s• Taxa mínima de gravação sequencial: ≥ 450 MB/s <p>3. PROCESSADOR</p> <p>O equipamento poderá utilizar processador Intel OU AMD, ou marcas com padrão de qualidade equivalente ou superior, desde que atenda aos requisitos mínimos:</p> <p>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desempenho equivalente ou superior a: Intel Core i5 12ª geração ou superior; AMD Ryzen 5 série 5000 (ex.: 5600GT, 5600G, 5600X) ou superior• Frequência base mínima: 3.0 GHz• Frequência turbo mínima: 4.4 GHz• Núcleos: mínimo 6 núcleos / 12 threads• Cache total mínimo: 16 MB (Intel) ou 4	R\$5.208,75	R\$359.403,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>MB L2 + L3 superior (AMD)</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a instruções modernas compatíveis com aplicativos atuais• Sistema de Refrigeração• Cooler ativo compatível com o processador instalado;• Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;• Nível de ruído máximo de 30 dBA <p>4. PLACA-MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com o processador ofertado• Chipset mínimo:• Intel H610 ou AMD A520 / B450 / B550 ou superior• Padrão de memória: DDR4• Slots de memória: mínimo 2• Formato: mATX• Conectividade mínima:• 1 porta HDMI• 1 porta VGA ou DisplayPort• 4 portas USB (mínimo)• 1 porta de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps• 2 portas SATA + 1 porta M.2 (ou superior) <p>5. PLACA DE VÍDEO (DEDICADA) Memória mínima: 4 GB GDDR5 Barramento: 128 bits Interface: PCI-Express x16 Saídas VGA e HDMI</p> <p>6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência real mínima: 500 W• Eficiência: 80 Plus Bronze ou equivalente• PFC ativo• Cabos compatíveis com todos os componentes instalados <p>7. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão: Mid Tower• Compatível com ATX/mATX• Lateral em acrílico ou vidro temperado		
--	--	--	---	--	--



		<ul style="list-style-type: none">• Ventilação mínima: 3 coolers instalados <p>8. MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de tela: 21,5 polegadas;• Resolução Full HD (1920 x 1080);• Taxa de atualização 60 Hz;• Conexões HDMI e VGA;• Painel do tipo LED;• Base com inclinação ajustável. <p>9. ESTABILIZADOR / CONDICIONADOR DE ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 1000 VA• Tensão: monovolt 115 V ou compatível com a rede local• Proteção contra surtos e variações de tensão• 6 tomadas <p>10. SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA WINDOWS (NÃO VINCULADA À PLACA-MÃE)</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com Sistema Operacional Microsoft Windows, observando as especificações a seguir:</p> <p>Especificações da Licença</p> <ul style="list-style-type: none">• Versão mínima obrigatória:• Windows 10 Pro 64 bits, ou• Windows 11 Pro 64 bits. <p>Tipo de licença aceita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença COA (Certificate of Authenticity), com selo físico;• Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM;• Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando necessário. <p>Requisitos Obrigatórios</p> <p>A licença deve ser original, perpétua (permanente) e não OEM bound, ou seja, não pode estar bloqueada ao hardware ou placa-mãe.</p> <ul style="list-style-type: none">• A licença deverá ser emitida em nome	
--	--	---	--



do Município de Santana da Vargem ou Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

- Deve acompanhar documentação comprobatória, como:
 - Certificado ou chave de ativação válida;
 - **ONDE LIA-SE:** Nota fiscal contendo o código da licença
 - **LEIA-SE:** Envio da chave de ativação por e-mail, acompanhada de todas as informações necessárias para a ativação e do documento comprobatório de autenticidade da licença Windows.
 - Selo COA original afixado no gabinete (quando aplicável);
 - Declaração do fornecedor atestando que não se trata de licença OEM ou vinculada ao equipamento.

11. PERIFÉRICOS – TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM

O conjunto deverá acompanhar periféricos novos, originais, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento ofertado e com as seguintes especificações mínimas:

11.1 TECLADO

- Padrão: ABNT2 (com tecla Ç)
- Tipo: teclado multimídia e ergonômico
- Conexão: USB
- Cabo com comprimento mínimo de 1,2 m

11.2 MOUSE

- Tipo: óptico, com 3 botões (incluindo scroll)
- DPI mínimo: 1200 DPI
- Conexão: USB
- Design ambidestro
- Cabo com mínimo de 1,2 m

11.3 CAIXA DE SOM

- Potência mínima combinada: 3W RMS
- Alimentação por USB ou fonte externa do próprio fabricante
- Conexão de áudio: P2 3,5 mm ou USB digital

Padrão de qualidade equivalente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>superior às marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Husky,<u>Corsair</u>, Kingston ;• SSD: Kingston, Rise Mode, Lexar;• Processador: Intel, AMD;• Placa-Mãe: ASUS, Gigabyte;• Placa de Vídeo: Geforce, PCYes;• Fonte: Rise Mode, Gigabyte, Fortrek, MSI;• Gabinete: Rise Mode, Corsair, Husky;• Monitor: PCFort, LG, Samsung, AOC;• Estabilizador: SMS, TS Shara.		
06	UN	27	<p>COMPUTADOR 2 (MICROCOMPUTADOR) com no mínimo as seguintes especificações: OPÇÃO A – PROCESSADOR INTEL CORE i7 (marca/modelo equivalente ou superior) Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86-64 bits com tecnologia híbrida (P-cores / E-cores).• Mínimo: 8 núcleos totais e 16 threads.• Frequência turbo mínima: 5.0 GHz.• Cache total mínimo: 24 MB (Intel Smart Cache).• Suporte a memória DDR4 ou DDR5.• TDP máximo: 125 W.• Suporte a virtualização VT-x e VT-d, AES-NI, AVX2 ou superior.• Suporte a TPM 2.0.• Exemplos de referência (não vinculantes):• Intel Core i7-12700 / i7-12700F / i7-13700 / i7-14700K. 10.• Sistema de Refrigeração Cooler ativo compatível com o processador instalado;• Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;• Nível de ruído máximo de 30 dBA <p>OPÇÃO B – PROCESSADOR AMD RYZEN 7 (marca/modelo equivalente ou superior) Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquitetura x86-64 bits.• Mínimo: 8 núcleos físicos e 16 threads.• Frequência turbo mínima: 5.0 GHz.• Cache total mínimo: 32 MB de L3 (ou	R\$7.554,24	R\$203.964,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<p>equivalente).</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a memória DDR4 3200 MHz ou DDR5.• TDP máximo: 105 W.• Suporte a virtualização AMD-V, AES-NI, AVX2 ou superior.• Suporte a fTPM 2.0.• Exemplos de referência (não vinculantes):• Ryzen 7 5700X / Ryzen 7 5800X / Ryzen 7 7700X.• Sistema de Refrigeração Cooler ativo compatível com o processador instalado;• Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;• Nível de ruído máximo de 30 dBA <p>2. PLACA-MÃE (compatível com o processador ofertado)</p> <p>A placa-mãe deve atender ao processador ofertado e ter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato mATX ou ATX.• Chipset mínimo:• Para Intel: H610 / B660 / B760 / Z690 / Z790.• Para AMD: A520 / B550 / X570 / B650 / X670.• Mínimo 2 slots de memória DDR4 ou DDR5.• Mínimo 1 slot PCI-Express x16.• Mínimo 1 slot M.2 NVMe. 4 portas SATA III.• Rede Gigabit Ethernet integrada.• Áudio onboard 5.1 ou superior.• BIOS compatível com o processador fornecido.• Mínimo 4 portas USB traseiras (2 USB 3.0 ou superior). <p>3. MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 ou DDR5, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para sistema DDR4: mínimo 3200 MHz.• Para DDR5: mínimo 4800 MHz.• Expansível a no mínimo 32 GB.• Funcionamento em canal duplo é aceito, mas não obrigatório. <p>4. ARMAZENAMENTO (SSD)</p>		
--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">• SSD de no mínimo 240 GB.• Interface: SATA III ou NVMe M.2.• Velocidade mínima de leitura: 500 MB/s.• Velocidade mínima de gravação: 450 MB/s. <p>5. PLACA DE VÍDEO (DEDICADA)</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória mínima: 4 GB GDDR5• Barramento: 128 bits• Interface: PCI-Express x16• Saídas VGA e HDMI <p>6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 500 W reais.• PFC Ativo.• Certificação mínima 80 Plus Bronze.• Cabos adequados para GPU dedicada, se houver. <p>7. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão Mid Tower.• Suporte a placas-mãe ATX/mATX.• Mínimo 3 coolers instalados.• Mínimo: 1 USB 3.0• 2 USB 2.0• Entradas de áudio frontal <p>8. MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de tela: 21,5 polegadas;• Resolução Full HD (1920 x 1080);• Taxa de atualização 60 Hz;• Conexões HDMI e VGA;• Painel do tipo LED;• Base com inclinação ajustável. <p>9. ESTABILIZADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 1000 VA.• Monovolt 115V.• Certificado pelo INMETRO.• Proteção contra surtos e subtensões.• 6 Tomadas <p>10. SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA WINDOWS (NÃO VINCULADA À PLACA-MÃE)</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com Sistema Operacional Microsoft Windows, observando as especificações a seguir: Especificações da Licença</p> <ul style="list-style-type: none">• Versão mínima obrigatória: Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits.• Tipo de licença aceita:• Licença COA (Certificate of		
--	--	--	--	--



		<p>Authenticity), com selo físico;</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM;• Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando necessário. <p>Requisitos Obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none">• A licença deve ser original, perpétua (permanente) e não OEM bound, ou seja, não pode estar bloqueada ao hardware ou placa-mãe.• A licença deverá ser emitida em nome do Município de Santana da Vargem ou Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.• Deve acompanhar documentação comprobatória, como:• Certificado ou chave de ativação válida;• ONDE LIA-SE: Nota fiscal contendo o código da licença LEIA-SE: Envio da chave de ativação por e-mail, acompanhada de todas as informações necessárias para a ativação e do documento comprobatório de autenticidade da licença Windows.• Selo COA original afixado no gabinete (quando aplicável);• Declaração do fornecedor atestando que não se trata de licença OEM ou vinculada ao equipamento. <p>11. PERIFÉRICOS – TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM</p> <p>O conjunto deverá acompanhar periféricos novos, originais, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento ofertado e com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>11.1 TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão: ABNT2 (com tecla Ç)• Tipo: teclado multimídia e ergonômico• Conexão: USB• Cabo com comprimento mínimo de 1,2 m <p>11.2 MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: óptico, com 3 botões (incluindo scroll)• DPI mínimo: 1200 DPI• Conexão: USB		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Design ambidestro• Cabo com mínimo de 1,2 m 11.3 CAIXA DE SOM <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima combinada: 3W RMS• Alimentação por USB ou fonte externa do próprio fabricante• Conexão de áudio: P2 3,5 mm ou USB digital Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Husky, Corsair, Kingston ;• SSD: Kingston, Rise Mode, Lexar;• Processador: Intel, AMD;• Placa-Mãe: ASUS, Gigabyte;• Placa de Vídeo: Geforce, PCYes;• Fonte: Rise Mode, Gigabyte, Fortrek, MSI;• Gabinete: Rise Mode, Corsair, Husky;• Monitor: PCFort, LG, Samsung, AOC;• Estabilizador: SMS, TS Shara.		
07	UN	10	<p>COMPUTADOR 3 (MICROCOMPUTADOR) com no mínimo as seguintes especificações:</p> 1. MEMÓRIA RAM <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4• Capacidade mínima: 16 GB• Frequência mínima: 3200 MHz• Latência: CL22 ou inferior• Suporte a Dual Channel 2. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD) <ul style="list-style-type: none">• Tipo: SSD SATA III 2.5"• Capacidade mínima: 240 GB• Taxa mínima de leitura sequencial: ≥ 500 MB/s• Taxa mínima de gravação sequencial: ≥ 450 MB/s 3. PROCESSADOR – (ACEITA INTEL OU AMD, MÍNIMO i9 / RYZEN 9, ou marcas/modelos equivalentes ou superiores) <p>O equipamento poderá utilizar processador Intel ou AMD, ou marcas equivalentes ou superiores, desde que atenda aos requisitos mínimos:</p> <p>Especificação mínima obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desempenho equivalente ou superior a: Intel Core i9 – 12ª geração ou superior; AMD Ryzen 9 – série 5000 ou superior	R\$10.215,50	R\$102.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Frequência base mínima: 3.0 GHz
- Frequência turbo mínima: 4.8 GHz
- Núcleos mínimos: Intel i9: 10 núcleos / 16 threads ou superior; Ryzen 9: 8 núcleos / 16 threads ou superior
- Cache mínimo: Intel: 20 MB; AMD: 32 MB (L3 combinado)
- Suporte a instruções modernas compatíveis com aplicativos atuais
- Sistema de Refrigeração Cooler ativo compatível com o processador instalado;
- Ventoinha mínima de 92 mm, com dissipador em alumínio e base metálica;
- Nível de ruído máximo de 30 dBA

4. PLACA-MÃE

Deverá ser compatível com o processador ofertado.

- Chipset mínimo exigido conforme plataforma: Intel (para Core i9) - Chipset: B660, B760, H670, Z690 ou superior; Suporte a DDR4; Slots de memória: mínimo 2; Formato: mATX
- AMD (para Ryzen 9) - Chipset mínimo: B550, X570 ou superior; Slots de memória: mínimo 2; Suporte a DDR4; Formato: mATX
- Conectividade mínima (ambas as plataformas)
- 1 porta HDMI
- 1 porta VGA ou DisplayPort
- Mínimo 4 portas USB
- 1 porta de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps
- 2 portas SATA + 1 porta M.2 NVMe (ou superior)

5. PLACA DE VÍDEO (DEDICADA)

- Memória mínima: 4 GB GDDR5
- Barramento: 128 bits
- Interface: PCI-Express x16
- Saídas obrigatórias: VGA e HDMI

6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Potência real mínima: 500 W
- Eficiência: 80 Plus Bronze ou equivalente
- PFC ativo
- Cabos compatíveis com todos os



		<p>componentes instalados</p> <p>7. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão: Mid Tower• Compatível com ATX/mATX• Lateral em acrílico ou vidro temperado• Ventilação mínima: 3 coolers instalados <p>8. MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de tela: 21,5 polegadas;• Resolução Full HD (1920 x 1080);• Taxa de atualização 60 Hz;• Conexões HDMI e VGA;• Painel do tipo LED;• Base com inclinação ajustável. <p>9. ESTABILIZADOR / CONDICIONADOR DE ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 1000 VA• Tensão: monovolt 115 V ou compatível com a rede local• Proteção contra surtos e variações• Mínimo 6 tomadas <p>10. SISTEMA OPERACIONAL – LICENÇA WINDOWS (NÃO VINCULADA À PLACA-MÃE)</p> <p>O equipamento deverá incluir licença original, perpétua e não OEM bound.</p> <p>Versão mínima obrigatória Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits</p> <p>Tipos de licença aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença COA (Certificate of Authenticity) com selo físico• Licença digital independente (não atrelada ao hardware)• Licença FPP ou corporativa• Requisitos obrigatórios• Não pode ser licença OEM ou vinculada ao hardware• Deve estar emitida em nome do Município de Santana da Vargem• Deve acompanhar documentação comprobatória: chave de ativação, nota fiscal com referência à licença, selo COA quando aplicável, declaração de não ser OEM / não bloqueada à placa-mãe <p>Requisitos Obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none">• A licença deve ser original, perpétua (permanente) e não OEM bound, ou seja, não pode estar bloqueada ao		
--	--	---	--	--



		<p>hardware ou placa-mãe.</p> <ul style="list-style-type: none">• A licença deverá ser emitida em nome do Município de Santana da Vargem ou Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.• Deve acompanhar documentação comprobatória, como:• Certificado ou chave de ativação válida;• ONDE LIA-SE: Nota fiscal contendo o código da licença LEIA-SE: Envio da chave de ativação por e-mail, acompanhada de todas as informações necessárias para a ativação e do documento comprobatório de autenticidade da licença Windows.• Selo COA original afixado no gabinete (quando aplicável);• Declaração do fornecedor atestando que não se trata de licença OEM ou vinculada ao equipamento. <p>11. PERIFÉRICOS – TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM</p> <p>11.1 Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT2• Tipo: ergonômico e multimídia• Conexão USB• Cabo mínimo 1,2 m <p>11.2 Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo óptico, 3 botões• Mínimo 1200 DPI• USB• Design ambidestro• Cabo mínimo 1,2 m <p>11.3 Caixa de Som</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 3W RMS• Alimentação USB ou fonte externa• Conexão P2 3,5 mm ou USB digital <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Husky, <u>Corsair</u>, Kingston ;• SSD: Kingston, Rise Mode, Lexar;• Processador: Intel, AMD;• Placa-Mãe: ASUS, Gigabyte;• Placa de Vídeo: Geforce, PCYes;• Fonte: Rise Mode, Gigabyte, Fortrek, MSI;• Gabinete: Rise Mode, Corsair, Husky;		
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Monitor: PCFort, LG, Samsung, AOC;• Estabilizador: SMS, TS Shara.		
08	UN	03	<p>ONDE LIA-SE: CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL SS 5531 MF W com no mínimo as seguintes especificações: detecção facial com sistema anti-fake, com tela LCD 7" sensível ao toque (capacitiva); capacidade para 20.000 usuários, capacidade para 50.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário), capacidade para 20.000 senhas (1 por usuário), capacidade para 20.000 templates faciais (até 2 por usuário); conexão via Wi-Fi ou Ethernet; precisão de verificação de face > 99,5%; tempo de reconhecimento facial de 0,2 s; garantia mínima de 12 meses.</p> <p>LEIA-SE: CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL compatível com o Sistema Pontual da plataforma de gestão Betha Cloud.</p>	R\$2.121,00	R\$6.363,00
09	UN	05	<p>COPIADORA IMPRESSORA CICLO MENSAL ACIMA DE 15.000 PÁGINAS -- Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de Impressão a Laser• Monocromática• Com ADF• Duplex Automática• Velocidade de Impressão acima de 30 ppm• Resolução de impressão acima de 600 x 600 dpi• Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)±: Bandeja com capacidade para até 150 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha• Interfaces de conexão USB 2.0 de alta velocidade• Impressão em Papel A4, Carta• • Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi• Ampliação / Redução: 25% a 400% em	R\$3.293,75	R\$16.468,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>incrementos de 1%</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF• ADF: Até 50 páginas• Resolução de Digitalização Óptica Até 1.200 x 1.200 dpi• Função Digitalização para: Arquivo, imagem• Cartucho de toner preto para rendimento acima de 2.500 páginas• Unidade de cilindro para rendimento acima de 10.000 páginas• Guia de Configuração Rápida• Cabo USB• Garantia de 12 meses <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Canon, Pantum , Brother.</p>		
10	UN	07	<p>COPIADORA COM CICLO MENSAL MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monocromática• Possuir ADF• Impressão frente e verso• Velocidade de impressão em preto A4 no mínimo 43 ppm• Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi• Porta para conexão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0• Resolução de cópia mínima 600 x 600 dpi• Cópia frente e verso• Cópia de documentos pequenos• Redução/Ampliação: 25%-400%• Digitalização frente e verso• Resolução de digitalização até 600 x 600 dpi (ADF)• Digitalização Monocromática e Colorida• Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100• Capacidade de papel 150• Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, A4• Tamanho de papel da Bandeja multiúso:	R\$6.407,23	R\$44.850,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de papel da Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4• Gramatura da folha da Bandeja multiúso entre 60-230 g/m²• Gramatura da folha - Bandeja de papel entre 60-163 g/m²• Modo de economia de toner: Sim• Cartucho de toner para rendimento acima de 20.000 páginas• Unidade do cilindro para rendimento acima de 50.000 páginas• Cabo de alimentação• Garantia 12 meses <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Canon, Pantum , Brother.</p>		
11	UN	04	<p>ONDE LIA-SE: Copiadora com ciclo mensal mínimo de 150.000 páginas – Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monocromática;• Impressão frente e verso;• Velocidade de impressão em preto A4 50 ppm;• Resolução de impressão (dpi)1200 x 1200 dpi;• Conectividade igabit Ethernet,e USB 2.0;• Copia Frente e Verso;• Resolução de cópia1200 x 600 dpi;• Redução/Ampliação de 25%-400%;• Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) = 100;• Resolução de varredura interpolada 19200 x 19200 dpi;• Resolução de digitalização óptica (dpi máx.)1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF);• Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. lpm) ≠50 ;• Tipo de mídia Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Papel Timbrado;	R\$7.954,5450	R\$31.818,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- ~~Capacidade da bandeja multifuncional (págs.)100;~~
- ~~Capacidade de saída de papel (págs.)250; Tamanho de papel Bandeja de papelCarta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6;~~
- ~~Tamanho de papel – Bandeja multiusoCarta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados ;~~
- ~~Gramatura da folha – Bandeja multiuso (mín./máx.)60-230 g/m²; Gramatura da folha – Bandeja de papel (mín./máx.)60-163 g/m²;~~
- ~~Tela touchscreen; 7";~~
- ~~Modo de economia de toner: Sim;~~
- ~~Cartucho de toner (25.000 páginas);~~
- ~~Unidade do cilindro para 75.000 páginas;~~
- ~~Cabo de alimentação;~~
- ~~12 meses de garantia.~~

~~**Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Canon, Pantum, Brother.**~~

~~**LEIA-SE:** Equipamento multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com no mínimo as seguintes características:~~

- ~~Tecnologia de impressão laser monocromática ou LED equivalente;~~
- ~~Volume recomendado mensal mínimo de 150.000 páginas;~~
- ~~Painel de operação com tela touchscreen colorida de no mínimo 5 polegadas;~~
- ~~Processador e memória compatíveis com o desempenho do equipamento.~~
- ~~Velocidade de impressão mínima de 50 páginas por minuto (A4);~~
- ~~Impressão frente e verso automática (duplex);~~
- ~~Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi ou equivalente;~~
- ~~Compatível com papéis: comum, reciclado, timbrado, envelopes, etiquetas e outros compatíveis.~~
- ~~Função de cópia frente e verso automática;~~
- ~~Resolução de cópia mínima de 600 x~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">600 dpi ou superior;• Função de redução e ampliação de 25% a 400%.• Digitalização colorida e monocromática;• Alimentador automático de documentos (ADF) com duplex automático;• Velocidade de digitalização mínima:<ul style="list-style-type: none">◦ Simplex: 40 imagens por minuto (ipm)◦ Duplex: 80 imagens por minuto (ipm)• Resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi (ADF) e até 1200 x 1200 dpi no vidro;• Permitir digitalização para e-mail, pasta de rede ou USB.• Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000;• Interface USB 2.0 ou superior;• Suporte a protocolos de rede usuais (TCP/IP).• Capacidade mínima:<ul style="list-style-type: none">◦ Bandeja principal: 250 folhas ou superior;◦ Bandeja multifuncional: 100 folhas ou superior;• Saída: mínimo de 150 folhas;• Suporte a tamanhos: A4, Carta, Ofício, A5, A6 e tamanhos personalizados;• Gramatura suportada:<ul style="list-style-type: none">◦ Bandeja principal: 60 a 163 g/m² ou superior;◦ Bandeja multiuso: até 200 g/m² ou superior.• Equipamento fornecido com toner inicial;• Rendimento do toner padrão de no mínimo 20.000 páginas;• Unidade de imagem/cilindro com rendimento compatível com o equipamento;• Cabo de alimentação incluso.• Modo de economia de toner;• Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e 11• Garantia de 12 meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Brother, Lexmark, Ricoh, Kyocera, HP.</p>		
12	UN	01	FRAGMENTADORA DE PAPEL para uso em	R\$664,8750	R\$664,8750



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>ambiente administrativo, destinado à eliminação segura de documentos físicos, garantindo a proteção de informações sensíveis e o adequado descarte de resíduos de papel, em conformidade com as boas práticas de gestão documental. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de trituração mínima de 6 a 10 folhas simultaneamente (papel A4);• Sistema de corte cruzado (cross cut) ou superior, assegurando maior segurança na destruição das informações;• Capacidade para trituração de papel, grampos e clipes;• Cesto coletor integrado, com capacidade compatível com uso em escritório;• Funcionamento elétrico em tensão compatível com a rede local;• Sistema de proteção contra superaquecimento;• Operação simples, com acionamento automático;• Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima do fabricante. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Fellowes, Bonsaii, Multilaser, Aurora.</p>		
13	UN	05	<p>ONDE LIA-SE: IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES 5760 x 1440 DPI - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• conexões USB;• velocidade de impressão mínima 24 ppm em preto e 15 ppm em cores;• resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi;• capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída;• compatível com Windows 10 ou 11;• voltagem 110V;• 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)• cabo de alimentação	R\$1.582,55	R\$7.912,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">● cabo usb● garantia total de 2 anos sem limite de cópias. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Epson.</p> <p>LEIA-SE: Equipamento de impressão com sistema de abastecimento contínuo de tinta (tanque/bulk ink), contendo no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão jato de tinta colorida (CMYK – 4 cores);• Sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável;• Velocidade de impressão mínima:• Preto: 10 páginas por minuto (ISO) ou superior;• Colorido: 5 páginas por minuto (ISO) ou superior;• Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi ou superior;• Interface USB 2.0 ou superior;• Capacidade mínima:• Entrada: 100 folhas A4;• Saída: 30 folhas A4;• Suporte a tamanhos: A4, Carta, Ofício, A5, A6 e tamanhos personalizados;• Compatível com papéis comuns e papéis fotográficos para jato de tinta;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;• Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático;• Equipamento fornecido com kit inicial de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo);• Cabo de alimentação incluso;• Cabo USB incluso;• Garantia mínima de 24 meses, sem limite de páginas. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Brother, Epson.</p>		
14	UN	13	ONDE LIA-SE: IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA	R\$1.404,07	R\$18.252,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

~~4 CORES 600 X 1.200 DPI - Com no mínimo as seguintes especificações:~~

- ~~• Tecnologia de impressão Injeção de tinta de 4 cores (CMYK)~~
- ~~• Possuir ADF~~
- ~~• Mínima resolução de impressão 600 dpi x 1.200 dpi~~
- ~~• Velocidade máxima de impressão Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta)~~
- ~~• Tipo de scanner de mesa plana~~
- ~~• Velocidade de digitalização 12 segundos em preto / 29 segundos colorido~~
- ~~• Área máxima de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF)~~
- ~~• Impressão em escala de cinzas:~~
- ~~• Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0)~~
- ~~• Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 10 e 11~~
- ~~• Tipos de papéis suportados Papel normal, Papel Photo Glossy/Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper e envelopes~~
- ~~• Tamanhos de papéis suportados Padrão: A4, Carta, Ofício;~~
- ~~• Capacidade mínima de papel de 100 folhas~~
- ~~• Capacidade de carga mínima do ADF: 30 folhas~~
- ~~• Voltagem 110V;~~
- ~~• 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)~~
- ~~• Cabo de alimentação~~
- ~~• Cabo usb~~
- ~~• Garantia total de 12 meses sem limite de cópias.~~

Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Epson.

LEIA-SE: Equipamento multifuncional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<p>(impressão, cópia e digitalização) com sistema de abastecimento contínuo de tinta, contendo no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão jato de tinta colorida (CMYK – 4 cores);• Sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável;• Resolução mínima de impressão de 600 x 1200 dpi ou superior;• Velocidade de impressão mínima:• Preto: 8 ppm (ISO) ou superior;• Colorido: 5 ppm (ISO) ou superior;• Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas;• Área de digitalização:• Mesa: até A4 (216 x 297 mm);• ADF: até ofício (216 x 356 mm);• Resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi ou superior;• Função de cópia integrada;• Interface USB 2.0 ou superior;• Capacidade mínima:• Entrada: 100 folhas A4;• Saída: 30 folhas A4;• Suporte a tamanhos: A4, Carta, Ofício, A5, A6 e tamanhos personalizados;• Compatível com papéis comuns e papéis fotográficos para jato de tinta;• Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou 11;• Alimentação elétrica 110V ou bivolt automático;• Equipamento fornecido com kit inicial de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo);• Cabo de alimentação incluso;• Cabo USB incluso;• Garantia mínima de 24 meses, sem limite de páginas. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Brother, Epson.</p>			
15	UN	03	IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA -	R\$1.363,3250	R\$4.089,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: A4: Até 20ppm;• Resolução de impressão Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi (Melhor)• Tecnologia de impressão: Laser• Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto)• Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade• Memória: 64 MB• Velocidade do processador: 400 MHz• Ciclo de trabalho mensalmente: Até 10,000 páginas• Tipos de papeis de impressão suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope;• Gramatura de papel suportad: 60 a 163 g/m• Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm• Bandeja de entrada para 150 folhas• Escaninho de saída para 100 folhas• Botões (Liga/desliga, Cancelar)• Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção)• Compatível com Windows 10 ou 11.• Voltagem: 110V;• Cabo de alimentação;• cabo USB;• garantia total de 12 meses sem limite de cópias.• Acústica Emissões de potência acústica: 6,5 B(A)• Cartucho de toner preto original <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Brother.</p>		
16	KIT	01	KIT DE EQUIPAMENTOS DE REDE com no mínimo os seguintes equipamentos e	R\$14.219,30	R\$14.219,30



		<p>especificações:</p> <p>1. SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL COM POE (16 PORTAS) - Quantidade: 01</p> <p>1.1. Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento novo, de primeiro uso, em linha de fabricação atual.• Próprio para uso em redes corporativas e educacionais.• Montagem em rack padrão 19" ou instalação em mesa/parede.• Acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais e fontes necessários ao pleno funcionamento. <p>1.2. Interfaces</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 16 (dezesesseis) portas Ethernet RJ-45, com velocidade 10/100/1000 Mbps.• Mínimo de 1 (uma) porta uplink Gigabit Ethernet RJ-45, adicional às portas PoE.• Compatível com IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. <p>1.3. Alimentação PoE</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a Power over Ethernet (PoE) padrão IEEE 802.3af.• Disponibilizar PoE em, no mínimo, 8 (oito) portas.• Orçamento mínimo de energia PoE de 45 W.• Detecção automática de dispositivos PoE. <p>1.4. Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch gerenciável via software, com interface gráfica web.• Gerenciamento centralizado por controladora local ou em nuvem.• Suporte a provisionamento automático.• Atualização de firmware remota. <p>1.5. Funcionalidades de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a VLAN IEEE 802.1Q.• Suporte a QoS (Quality of Service).• Suporte a STP/RSTP.• Suporte a controle de tráfego e limitação de banda por porta.• Espelhamento de portas (Port Mirroring). <p>1.6. Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de comutação mínima de		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>32 Gbps.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tabela MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços.• Taxa de encaminhamento compatível com operação em velocidade de linha. <p>1.7. Alimentação e Consumo</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação elétrica bivolt automática (100–240V AC).• Proteção contra surtos elétricos. <p>1.8. Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site ou balcão, conforme fabricante. <p>2. ACCESS POINT WI-FI 6 (PADRÃO 802.11AX) Quantidade: 06</p> <p>2.1. Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento novo, sem uso, de fabricação recente.• Projetado para ambientes internos.• Instalação em teto ou parede.• Compatível com redes de alta densidade de usuários. <p>2.2. Padrões Wireless</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax.• Operação simultânea em dupla banda (2,4 GHz e 5 GHz).• Tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax). <p>2.3. Desempenho Wireless</p> <ul style="list-style-type: none">• Taxa de transmissão agregada mínima de 1,5 Gbps.• MIMO 2x2 em ambas as bandas.• Suporte a OFDMA e MU-MIMO. <p>2.4. Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a WPA2-Enterprise e WPA3.• Autenticação via 802.1X.• Criptografia AES.• Isolamento de clientes (Client Isolation). <p>2.5. Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af.• Não exigir fonte externa dedicada para funcionamento. <p>2.6. Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento centralizado via controladora de rede.• Interface gráfica web.• Monitoramento de usuários conectados.• Atualização remota de firmware.		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Suporte a múltiplos SSIDs (mínimo 4). <p>2.7. Recursos Avançados</p> <ul style="list-style-type: none">• Roaming rápido entre pontos de acesso.• Balanceamento de carga.• Controle de potência e canais.• Portal cativo (Hotspot). <p>2.8. Interfaces Físicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 1 (uma) porta Ethernet Gigabit RJ-45.• Indicadores LED de status. <p>2.9. Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ubiquiti.</p>		
17	UN	17	<p>MONITOR 19.5" - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor: Tamanho 19,5";• Tipo de Tela: LED;• Brilho: menor ou igual a 250 cd/m²;• Contraste Estático: menor ou igual a 1000:1;• Tempo de Resposta: menor que 5ms ;• Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz;• Bivolt;• Cabo de Alimentação• Cabo HDMI.• Pedestal incluso• Garantia: 12 meses.• Cor do produto: preto; <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: LG, AOC, Samsung, PCFort.</p>	R\$444,90	R\$7.563,30
18	UN	34	<p>MONITOR 21"; - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Tela: LED;• Brilho: menor ou igual a 250 cd/m²;• Contraste Estático: menor ou igual a 3000:1;• Tempo de Resposta: menor que 5ms ;• Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz;	R\$566,58	R\$19.263,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Bivolt;• Pedestal incluso• Cor: preta;• Cabo HDMI• fonte de alimentação;• Garantia de 12 Meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: LG, AOC, Samsung, PCFort.</p>		
19	UN	08	<p>MONITOR 27" - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexões HDMI e VGA;• Tamanho da Tela 27"• Brilho (típico) 250 cd/m,• Contraste acima de 600:1;• Tempo de Resposta 5 ms;• Taxa de Atualização Max 75Hz;• Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 178/178;• Cor PRETO;• Pedestal Incluso;• Fonte de Alimentação AC 100-240V,• Voltagem: Bivolt.• Cabo HDMI• Cabo ou fonte de alimentação.• Garantia 12 Meses <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: LG, AOC, Samsung, PCFort.</p>	R\$857,32	R\$6.858,56
20	UN	03	<p>NOBREAK 2200VA - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• tensão: bivolt automático, monovolt 115V;• tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A).• Sistema de baterias: permite a troca das baterias sem desligar o nobreak.• Kit trilho para instalação em rack 19" incluso.• Comunicação Inteligente: portas RS232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-	R\$2.791,09	R\$8.373,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>B).</p> <ul style="list-style-type: none">• Expansão de autonomia: permite a conexão de até dois módulos externos.• Sinalização completa que indica potência consumida, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência.• Tipo de onda do modo inversor: senoidal pura.		
21	UN	20	<p>NOBREAK 600VA - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V;• filtro de linha;• estabilizador interno com 4 estágios de regulação;• forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);• Tecnologia que permita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica.• Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.• Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo desligado.• Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.• Microprocessador de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.• Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.• Interativo - regulação on-line; inversor sincronizado com a rede• Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).• Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.	R\$485,97	R\$9.719,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.• Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.• Porta fusível externo com unidade reserva.• Proteção: sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria).		
22	UN	07	<p>NOBREAK SENODIAL 1400 VA 115V - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• comunicação inteligente: USB (acompanha cabo);• tensão: entrada 115V com saída 115V~;• tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136;• leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede).• Fusível: porta fusível externo com unidade reserva;• conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.• Tipo de onda do modo inversor: senodial pura.	R\$1.427,11	R\$9.989,77
23	UN	11	<p>NOTEBOOK 1 com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel ou AMD, ou marca com padrão de qualidade equivalente ou superior, de última ou penúltima geração disponível no mercado	R\$6.698,3450	R\$73.681,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<p>brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 10 threads (não necessariamente núcleos).• Frequência base mínima de 2.0 GHz e frequência turbo mínima de 4.0 GHz.• Cache mínimo: 8 MB.• Desempenho igual ou superior a processadores Intel Core i5 série U de 13ª geração OU AMD Ryzen 5 série 7000, comprovado por documentação técnica. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 16 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MT/s, em módulo soDIMM, com possibilidade de expansão ou substituição. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• SSD mínimo de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2. <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 15,6".• Resolução: Full HD (1920×1080).• Taxa de atualização: mínimo 60 Hz.• Painel: IPS, WVA, VA ou tecnologia equivalente, com tratamento anti-reflexo.• Sem touchscreen.• Placa gráfica integrada ao processador (Intel UHD ou equivalente AMD Radeon). <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT2 (Português – Brasil). <p>Conexões e Portas</p> <p>Mínimo obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1× HDMI• 1× USB 3.2 Type-A• 1× USB 3.2 Type-C (dados)• 1× USB 2.0 Type-A• 1× Conector combo para headset <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 6 (802.11ax) certificado pela Anatel• Bluetooth versão 5.0 ou superior <p>Áudio e Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Webcam integrada com resolução mínima 720p HD.• Microfone integrado.• Alto-falantes estéreo.		
--	--	--	--	--



			<p>Bateria e Energia</p> <ul style="list-style-type: none">• Autonomia mínima de 7 horas segundo especificação do fabricante.• Fonte de alimentação bivolt, mínimo 45 W.• bivolt 100 á 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO• Bateria mínimo de 3 células íon de lítio <p>Sistema Operacional - Especificações da Licença</p> <p>Versão mínima obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits. <p>Tipo de licença aceita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença COA (Certificate of Authenticity), com selo físico;• Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM enviada através de e-mail indicado pela Administração;• Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando necessário. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses.• Assistência técnica nacional.• Suporte remoto e drivers disponíveis oficialmente. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Dell, Acer, Lenovo.</p>		
24	UN	03	<p>NOTEBOOK 2 com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>1. Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel ou AMD de última ou penúltima geração de entrada.• Mínimo de 6 threads.• Frequência turbo mínima: 3.5 GHz.• Cache mínimo: 4 MB.• Desempenho igual ou superior a:• Intel Core i3 série U de 12ª geração, ou AMD Ryzen 3 série 5000, comprovado por documentação do fabricante. <p>2. Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 8 GB DDR4, 2666 MT/s ou superior.• Formato soDIMM, permitindo expansão ou substituição (ao menos 1 slot	R\$5.257,25	R\$15.771,75



		<p>acessível).</p> <p>3. Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• SSD mínimo de 256 GB, padrão PCIe NVMe M.2. <p>4. Tela</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 15,6".• Resolução: HD (1366×768) ou Full HD (1920×1080).• Painel antirreflexo (TN, WVA, IPS ou equivalente).• Sem touchscreen. <p>5. Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa gráfica integrada (Intel UHD, Intel Graphics, ou AMD Radeon Vega). <p>6. Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT2 (Português – Brasil). <p>7. Conexões e Portas</p> <p>Mínimo obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1× HDMI• 1× USB 3.2 Type-A• 1× USB 2.0 Type-A• 1× Conector combo de headset <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 5 ou 6 certificado pela Anatel <p>8. Áudio e Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Webcam 720p HD integrada.• Microfone integrado.• Alto-falantes estéreo. <p>9. Bateria e Energia</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria de 3 células, íon de lítio.• Autonomia mínima declarada pelo fabricante: 5 horas.• Fonte bivolt (100 a 240 V), certificada pelo INMETRO, mínimo 45 W. <p>10 Sistema Operacional - Especificações da Licença</p> <p>Versão mínima obrigatória: Windows 10 Pro 64 bits, ou Windows 11 Pro 64 bits.</p> <p>Tipo de licença aceita:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença COA (Certificate of Authenticity), com selo físico;• Licença digital com chave de ativação independente, não vinculada à placa-mãe e não OEM enviada através de e-mail indicado pela Administração;• Licença FPP ou corporativa que permita reinstalação e transferência para outro hardware, quando		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			necessário. 11. Garantia <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses.• Assistência técnica nacional.• Suporte remoto e drivers disponíveis oficialmente. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Dell, Acer, Lenovo, VAIO.		
25	UN	01	PARAFUSADEIRA REVERSÍVEL (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Tensão da Bateria: 12V 2.0Ah• Bateria de íons de Lítio• Mandril: 3/8" (10mm)• Rotações: 0 a 400 RPM / 0 a 1.500 RPM• Torque: 25Nm• Capacidade de perfuração: # Madeira 25 mm, # Aço 10 mm , # Alvenaria 8mm• Acompanha: 1 Bolsa, 1 Carregador, 2 Baterias 12V 2,0Ah• 2 velocidades• 15 opções de ajuste para apertar + ajuste para perfuração Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Bosch, Makita, DeWalt.	R\$732,3750	R\$732,38
26	UN	01	PLOTTER - A1 tamanho A4 até o tamanho A1 com no mínimo seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• bandeja para folhas ou a alimentação frontal para rolos de mídia 61cm (24 Pol);• conectividade, padrão Fast Ethernet eUsb 2.0;• memória máxima 256 Mb – memória padrão 256 Mb.• Resolução de impressão até 1.200 X 1.200 Dpi otimizados com entrada de 600 X 600 Dpi;• tecnologia jato de tinta. Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: HP, Epson, Brother.	R\$5.616,0350	R\$5.616,04
27	UN	01	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD (1920 x	R\$5.147,75	R\$5.147,75



1080 pixels), indicado para apresentações institucionais, atividades educacionais, reuniões, treinamentos e exibição de conteúdos audiovisuais, oferecendo alta qualidade de imagem, elevado nível de brilho e ampla conectividade, adequado para uso em ambientes com diferentes condições de iluminação, com no mínimo as seguintes especificações:

Características de Imagem:

- Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels);
- Proporção da imagem: 16:9 (nativo);
- Brilho mínimo: 3.500 lúmens ANSI em cores e em branco;
- Contraste mínimo: 15.000:1 (nativo ou dinâmico);
- Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou LCoS;
- Tamanho da imagem projetada: de 30" a 300" (ajustável conforme distância);
- Uniformidade de brilho mínima: 85%.

Conectividade:

- Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI (versão 1.4 ou superior);
- 1 (uma) porta USB Tipo A para reprodução de mídia;
- 1 (uma) porta USB Tipo B para controle ou service;
- 1 (uma) entrada VGA (D-Sub 15 pinos);
- 1 (uma) saída de áudio (P2 ou RCA);
- Conectividade sem fio integrada (Wi-Fi) compatível com tecnologias de espelhamento de tela (Miracast, AirPlay ou equivalente);
- Suporte a projeção via aplicativo móvel.

Recursos e Funcionalidades:

- Correção de distorção trapezoidal (keystone): vertical ($\pm 30^\circ$) e horizontal ($\pm 30^\circ$), manual ou automática;
- Ajuste de cantos (4-corner correction);
- Alto-falante integrado com potência mínima de 10W;
- Modos de projeção: frontal, traseiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>teto e mesa;</p> <ul style="list-style-type: none">• Função de zoom digital;• Controle remoto com alcance mínimo de 8 metros. <p>Lâmpada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Vida útil mínima de 10.000 horas em modo econômico;• Potência da lâmpada compatível com o brilho especificado. <p>Características Físicas e Operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso máximo: 4,5 kg (para facilitar transporte);• Nível de ruído máximo: 35 dB em modo econômico;• Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V AC, 50/60Hz);• Temperatura de operação: 5°C a 35°C. <p>Garantia e Assistência Técnica</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e lâmpada, contados a partir do recebimento definitivo; <p>Conteúdo Mínimo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Projetor multimídia;• 01 Controle remoto com pilhas;• 01 Cabo de alimentação;• 01 Cabo HDMI ou VGA;• Manual de instalação e operação em português;• Termo de garantia. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Epson.</p>		
28	UN	14	<p>RACK 19" 10U X 47CM PROFUNDIDADE - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• fabricado em aço carbono SAE 1020;• porta com VISOR ACRILICO;• pintura eletrostática a pó;• ventilação laterais;• furação para fixação na parede, com buchas e parafusos já inclusos;• fechadura de segurança;• PRETO. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Intelbras.</p>	R\$782,1650	R\$10.950,31
29	UN	10	<p>RACK 19" 3U X 47CM PROFUNDIDADE -</p>	R\$478,73	R\$4.787,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• fabricado em aço carbono SAE 1020;• porta com VISOR ACRILICO;• pintura eletrostática a pó;• ventilação laterais;• furação para fixação na parede, com buchas e parafusos já inclusos;• fechadura de segurança;• PRETO. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Intelbras.</p>		
30	UN	07	<p>ONDE LIA-SE: SCANER DUPLEX DE MESA</p> <p>Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• tipo: Scanner Duplex com ADF;• velocidade (200 dpi – PB e Colorido): 30 ppm / 60 ipm; velocidade (300 dpi – PB e Colorido): 20 ppm / 40 ipm.• Tecnologia: CIS (ContactImage Sensor);• fonte de luz: LED (Light Emitting Diode); resolução: 600 dpi.• Capacidade ADF: 50 folhas; gramatura: 28g ~ 400 g/mZ.• Interface USB 2.0.• Ciclo diário: Até 3.000 folhas;• sensor ultrassônico: sim;• documentos longos: Até 914,40 mm;• digitalização de cartões: cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm).• Tamanho mín. ADF 52 x 74 mm; tamanho máx. ADF 216 x 356 mm.• Sistemas operacionais Windows 10 ou 11; software: Twain Driver, ISIS Driver, Button Manager, AVScan X, PaperPort 14.• Peso 2,3 kg;• dimensão aproximada: 282 mm x 152 mm x 165 mm.• Garantia de 12 meses sem limite de digitalizações <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Avisión.</p>	R\$3.452,00	R\$24.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>LEIA-SE: SCANNER DUPLEX DE MESA - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Scanner Duplex com ADF (Automatic Document Feeder); • Tecnologia de digitalização: CIS (Contact Image Sensor) ou CCD; • Fonte de luz: LED (Light Emitting Diode) ou equivalente de baixo consumo; • Resolução óptica: mínimo 600 dpi; • Velocidade a 200 dpi (PB e colorido): mínimo 30 ppm / 60 ipm; • Velocidade a 300 dpi (PB e colorido): mínimo 20 ppm / 40 ipm; • Ciclo diário: mínimo 3.000 folhas; • Capacidade do ADF: mínimo 50 folhas; • Gramatura suportada: 28 g/m² a 400 g/m²; • Tamanho mínimo no ADF: 52 × 74 mm; • Tamanho máximo no ADF: 216 × 356 mm; • Documentos longos (modo folha longa): até 914,40 mm; • Digitalização de cartões com relevo: espessura de até 1,25 mm; • Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação: obrigatório; • Interface: USB 2.0 ou superior (USB 3.x aceito como equivalente); • Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10 e Windows 11 (64 bits); • Drivers obrigatórios: TWAIN e ISIS (ou WIA como alternativa ao ISIS); • Software de digitalização: aplicativo fornecido pelo fabricante com recursos equivalentes a envio para pasta, e-mail, PDF pesquisável e OCR básico; • Garantia: mínimo de 12 (doze) meses. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Ricoh, Canon, Avision.</p>		
31	UN	03	<p>SERVIDOR com no mínimo as seguintes especificações: O servidor deverá ser equipado com: Processador Intel ou AMD, ou marcas com padrão de qualidade equivalente ou superior, desde que atenda aos requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura de 64 bits, própria para 	R\$15.737,50	R\$47.212,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		<p>servidores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 8 (oito) núcleos físicos.• Mínimo de 16 (dezesesseis) threads.• Frequência base mínima: 2,7 GHz.• Cache total mínimo (L3): 24 MB ou equivalente.• TDP: até 80 W.• Suporte obrigatório a memória DDR5 ECC UDIMM.• Suporte a recursos de virtualização:<ul style="list-style-type: none">◦ Para Intel: VT-x e VT-d◦ Para AMD: AMD-V e AMD-Vi• Suporte a instruções avançadas:<ul style="list-style-type: none">◦ AES (AES-NI ou equivalente em AMD)◦ Extensões AVX/AVX2 (ou equivalentes AMD)• Compatível com operação 24/7 com gerenciamento térmico e energético. <p>2. MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 32 GB DDR5 ECC UDIMM.• Velocidade mínima 4800 MT/s, preferencialmente 5600 MT/s.• Expansível conforme arquitetura da plataforma. <p>3. ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 SSD NVMe 2 TB, tecnologia TLC, formato M.2 2280, interface PCIe Gen4. <p>4. PLACA-MÃE</p> <p>A placa-mãe deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ser compatível com processador ofertado.• Suporte a memória DDR5 ECC UDIMM.• Suporte a PCI Express Gen4 ou Gen5• Possuir Dual Port 1GbE integrado (ou superior), com recursos:<ul style="list-style-type: none">• PXE Boot,• Wake-on-LAN,• Offload TCP/IP,• VLAN 802.1Q. <p>Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a sistema de gerenciamento remoto tipo iDRAC, IPMI, Redfish, ou equivalente. <p>Expansão</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 01 slot PCIe Gen4/Gen5.		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Suporte a M.2 NVMe Gen4 2280 para SSD. <p>RAID</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte aos modos RAID 5 e RAID 10, através de controladora integrada ou dedicada. <p>Firmware</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS/UEFI com suporte a:<ul style="list-style-type: none">• Modo UEFI,• Secure Boot,• Partição GPT,• Gerenciamento de energia/segurança,• Recursos de virtualização. <p>Saída de Vídeo VGA</p> <p>5. REFRIGERAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Ventoinhas de alto desempenho (PCIe Fan ou equivalente).• Dissipador compatível com CPU até 80W. <p>6. SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Totalmente compatível com Ubuntu Server 24.x LTS (drivers integrados ou fornecidos pelo fabricante). <p>7. ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação padrão brasileiro NBR 14136.• Acessórios, parafusos e manuais necessários ao funcionamento. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: Dell.</p>		
32	UN	06	<p>Sistema de microfone sem fio profissional de alto desempenho, com receptor estacionário e transmissores portáteis de qualidade vocal, ideal para eventos, apresentações, reforço de voz, palestras e shows, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de sistema: Sistema de microfone sem fio profissional UHF (Ultra High Frequency), com receptor estacionário e transmissores portáteis, garantindo alta estabilidade e alcance de sinal adequado para eventos ao vivo.• Modulação e frequência: Operação	R\$1.279,2850	R\$7.675,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>em banda UHF com canais ajustáveis, assegurando redução de interferências e melhor fidelidade de áudio.</p> <ul style="list-style-type: none">• Transmissores portáteis: Dois transmissores de mão com cápsulas de alta qualidade, configurados para desempenho vocal claro e sem ruídos, adequados para uso em apresentações públicas.• Receptor: Estação receptora com saídas de áudio compatíveis com conector P10 (6,3 mm) e XLR, permitindo conexão direta a caixas amplificadas, mixers ou sistemas de PA sem necessidade de central complexa.• Alcance operacional: Projetado para cobertura de ambientes amplos (praças, quadras, auditórios), com recepção estável mesmo com interferências típicas de locais públicos.• Plug and Play: Receptor plug-and-play para entrada direta nos sistemas de som via P10 ou XLR, sem necessidade de instalação adicional complexa.• Qualidade sonora: Captação vocal com clareza elevada, mínima distorção e baixa latência, própria para uso profissional em eventos públicos e institucionais.• Fonte de alimentação: Receptor com alimentação por rede elétrica; transmissores portáteis com baterias recarregáveis ou pilhas, conforme especificação do fabricante.• Garantia: Conformidade com garantia mínima de mercado e suporte técnico autorizado.		
33	UN	04	Sistema para instalação de rede mesh composto por transmissor principal (roteador ou acces point) mais 2 pack (equipamentos auxiliares de transmissão) - Devem ser Dual Band 2.4 e 5Ghz, velocidade de 2,4GHz aproximadamente 450 Mbps, Velocidade de	R\$681,75	R\$2.727,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			5GHz velocidade aproximadamente 867 Mbps, compatível com Wifi 6, possuir o padrão de comunicação 802.11b, 802.11ax, 802.11a, 802.11ac, 802.11g, acompanhar fone POE, Modo de PoE: 24v Passivo, porta Ethernet Gigabit, cobertura mínima de 500 metros, Processador Dual Core ou superior, cabos de alimentação, suporte e parafusos para fixação em parede ou teto. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: TP-Link.		
34	UN	09	Sistema para instalação de rede mesh composto por transmissor principal (roteador ou access point) mais 4 pack (equipamentos auxiliares de transmissão) - Devem ser Dual Band 2.4 e 5Gzh aproximadamente 450 Mbps, Velocidade 5GHz velocidade aproximadamente 867 Mbps, compatível com wifi 6, possuir o padrão de comunicação 802.11b, 802.11ax, 802.11a, 802.11ac, 802.11g, acompanhar fonte POE, Modo de PoE: 24v passivo, porta Ethernet Gigabit, cobertura mínima de 500 metros, Processador Dual Core ou superior, cabos de alimentação, suporte e parafusos para fixação em parede ou teto. Padrão de qualidade equivalente ou superior a marca: TP-Link.	R\$1.496,50	R\$13.468,50
35	UN	08	SWITCH 08 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Interface: 8 portas 10/100/1000Mbps, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX;• Tamanho do buffer: 2Mb;• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6• Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz;• 1 ano de garantia Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP ,Intelbras.	R\$163,04	R\$1.304,32
36	UN	15	SWITCH 24 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i,	R\$1.184,61	R\$17.769,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)• Ventoinha de ventilação• Trava de Segurança• Taxa de encaminhamento de pacotes: 6,5472 Mpps• Fonte de energia: 100-240 VAC, 50/60 Hz• Instalável em rack com os dois suportes de montagem e os acessórios• 1 ano de garantia <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP, Intelbras.</p>		
37	UN	02	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps• 4× Slots SFP Gigabit• 1× Porta de Console RJ45• 1× Porta de Console Micro-USB• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)• Ventoinha de ventilação• Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz• Instalável em rack, com dois suportes	R\$3.540,2350	R\$7.080,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>para montagem e os acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de Comutação 104 Gpbs• Memória de buffer 12 Mbit• certificação CE, FCC, RoHS• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6• Software de gerenciamento via rede• 1 ano de garantia <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP, Intelbras.</p>		
38	UN	11	<p>SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 48 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps• Ventoinha de ventilação• Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)• Instalável em rack, com dois suportes para montagem e os acessórios• Capacidade de Comutação 96 Gpbs• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6• 1 ano de garantia <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: TP-Link, Cisco, HP, Intelbras.</p>	R\$2.124,5750	R\$23.370,32
39	UN	02	<p>TELEVISOR 60 POLEGADAS 4K SMART TV, com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Características da Tela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela: 60 polegadas (medida na diagonal, tolerância de ± 2 polegadas);• Tecnologia de exibição: LED, QLED, OLED ou superior;• Resolução: 4K UHD (3840 x 2160 pixels) nativa;• Taxa de atualização: mínima de 60 Hz;• Ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical);• Suporte a HDR (High Dynamic Range):	R\$4.812,7350	R\$9.625,47



		<p>HDR10 ou superior.</p> <p>Sistema e Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional Smart TV integrado, com loja de aplicativos e acesso a serviços de streaming (Netflix, YouTube, Prime Video ou equivalentes);• Navegador de internet integrado;• Função de espelhamento de tela (Screen Mirroring/Miracast/AirPlay ou equivalente);• Gravação de programação via USB (Time Shift) - opcional, mas desejável. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi integrado (padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior);• Bluetooth (versão 4.0 ou superior);• Mínimo de 3 (três) entradas HDMI (versão 2.0 ou superior);• Mínimo de 2 (duas) portas USB (versão 2.0 ou superior);• 1 (uma) entrada de antena/cabo (RF/coaxial);• 1 (uma) entrada de rede (RJ-45 Ethernet);• 1 (uma) saída de áudio digital (óptica ou coaxial) ou entrada/saída P2. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência de áudio mínima: 20W RMS (total);• Sistema de som estéreo;• Suporte a Dolby Digital ou DTS (desejável). <p>Recursos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com os padrões atuais de transmissão digital brasileira (ISDB-T/SBTVD);• Suporte a closed caption e legendas;• Controle parental;• Temporizador (sleep timer);• Múltiplos modos de imagem (dinâmico, padrão, cinema, etc.). <p>Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Base/suporte de mesa incluído;• Compatibilidade com suporte de parede padrão VESA;• Controle remoto incluso (pilhas/baterias inclusas). <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: bivolt (110V/220V) ou		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			<p>compatível com a rede elétrica local;</p> <ul style="list-style-type: none">• Consumo energético: classificação energética A ou superior (Inmetro/Procel). <p>Garantia e Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação atual;• Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente;• Assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 100 km da sede do município, com atendimento em até 7 dias úteis após acionamento. <p>Conteúdo Mínimo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Televisor;• 01 Base/suporte de mesa;• 01 Controle remoto com pilhas/baterias;• 01 Cabo de alimentação;• Manual de instruções em português;• Termo de garantia. <p>Padrão de qualidade equivalente ou superior às marcas: Samsung, Philco, LG, TCL.</p>		
40	UN	14	<p>WEBCAM - com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão USB• Vídeo chamada full HD de 1080p;• gravação de vídeo full HD com sistema recomendado;• 30 fps• Microfone interno• Plug & play	R\$148,0350	R\$2.072,49

5.1 O item a ser adquirido enquadrar-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3 Será exigido o selo do INMETRO, quando aplicável, em especial para aqueles equipamentos que se conectam à rede elétrica.



6. JUSTIFICATIVA

6.1. O presente Processo Licitatório é pautado pela necessidade de aquisição de materiais permanentes de informática destinados à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas. A aquisição de novos itens permanentes de informática visa atender as demandas específicas e, assim, proporcionar aos servidores públicos municipais melhores condições para executar seu trabalho.

6.2. A informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas e, como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

6.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

6.4. Para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia.

6.5. A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização, expansão, reposição e reparo dos equipamentos constantes no parque tecnológico municipal, bem como da manutenção e ampliação do sistema de segurança já instalado.

6.6. O presente processo está aderente às ações estratégicas de Governo, pois além de ampliar a racionalização do gasto público ao promover a aquisição de bens de forma centralizada, ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação dos diversos órgãos públicos, o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

6.7. Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pela Administração pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos setores existem equipamentos defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer as atividades de cada entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.7.1. Ademais, a utilização de marcas como referência de qualidade nas descrições dos itens licitados tem por finalidade estabelecer um padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade, necessário para assegurar a adequada execução das atividades administrativas, a durabilidade dos bens adquiridos e a economicidade da contratação ao longo do seu ciclo de vida. Dessa forma, com o intuito de resguardar o patrimônio público e assegurar a adequada prestação dos serviços, optou-se por adotar, nas especificações do presente certame, a indicação de marcas apenas como parâmetro de qualidade mínima aceitável. Importante frisar que a menção às marcas não possui caráter restritivo ou direcionador, sendo utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendas às especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas pela Administração.

6.8. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.

6.9. A administração pública justifica a escolha pela compra de computadores já montados, em vez de peças separadas, com base na eficiência, economicidade e segurança. A aquisição de computadores prontos garante maior agilidade na entrega e uso dos equipamentos, evitando atrasos com a montagem e eventuais testes que seriam necessários caso as peças fossem compradas separadamente. Além disso, essa decisão minimiza o risco de incompatibilidade entre componentes como placas-mãe, processadores e memórias, o que poderia gerar prejuízos e perda de tempo. Ao optar por computadores montados, a administração assegura a padronização e a qualidade dos equipamentos, garantindo a funcionalidade adequada para atender às demandas do setor público.

6.10. Essa escolha também está alinhada com os princípios constitucionais que regem a administração pública, como a legalidade, impessoalidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Ao seguir processos de licitação e assegurar uma escolha baseada em critérios técnicos, a administração evita preferências pessoais e aumenta a transparência, reduzindo riscos de fraudes ou desvios éticos. Além disso, evita custos adicionais com mão de obra especializada e possíveis reparos, cumprindo o princípio da economicidade. Dessa forma, a compra de computadores já montados se revela uma escolha estratégica que garante o uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

responsável e eficiente dos recursos públicos.

6.11. A exigência de fornecimento de Sistema Operacional Microsoft Windows, nas versões Windows 10 Pro 64 bits ou Windows 11 Pro 64 bits, com licença original, perpétua e não vinculada à placa-mãe (não OEM bound), justifica-se pela necessidade de garantir a legalidade do uso de software, a continuidade administrativa, a economicidade da contratação e a gestão eficiente dos ativos de tecnologia da informação do Município.

6.12. A opção pelas versões Pro decorre da necessidade de utilização de funcionalidades avançadas indispensáveis ao ambiente corporativo da Administração Pública, tais como gerenciamento de usuários, integração a domínio, políticas de segurança, criptografia e compatibilidade com sistemas institucionais, inexistentes ou limitadas em versões domésticas.

6.13. A vedação à licença do tipo OEM vinculada ao hardware ou à placa-mãe fundamenta-se no fato de que esse modelo de licenciamento impede a transferência da licença em caso de substituição de equipamento, defeito irreparável de hardware ou atualização do parque tecnológico, o que acarretaria a necessidade de nova aquisição de licença, gerando ônus financeiro adicional ao erário e afrontando o princípio da economicidade. A exigência de licenças dos tipos COA, FPP ou corporativa, com chave de ativação independente, visa assegurar:

- a possibilidade de reinstalação do sistema operacional sempre que necessário;
- a transferência legal da licença para outro equipamento, quando houver baixa, manutenção ou substituição do hardware;
- a conformidade com as políticas de auditoria, controle patrimonial e fiscalização, tanto internas quanto externas;

6.14. A determinação de que a licença esteja emitida em nome do Município/Prefeitura, acompanhada de documentação comprobatória (nota fiscal, certificado, chave de ativação, selo COA e declaração do fornecedor), é medida indispensável para: comprovar a regularidade fiscal e legal da aquisição; evitar riscos de uso de software irregular ou licenças reutilizadas; assegurar a rastreabilidade e a segurança jurídica do patrimônio de software público.

6.15. Dessa forma, as especificações estabelecidas não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim requisitos mínimos de qualidade, segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

legalidade e eficiência, plenamente compatíveis com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, planejamento, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

6.16. Nesse sentido, a aquisição do **item 18** (NOBREAK 600VA), **item 19** (NOBREAK SENOIDAL 1400 VA 115V), **item 20** (NOBREAK SENOIDAL 1400 VA 220V) **e do item 21** (NOBREAK 2200VA), justifica-se pela necessidade de atendimento às especificações técnicas compatíveis com a infraestrutura já existente no âmbito da Prefeitura Municipal, a qual possui, em seu acervo de bens patrimoniados, módulos de bateria da marca SMS. A adoção de especificações detalhadas e compatíveis com os módulos já instalados mostra-se indispensável para garantir a plena interoperabilidade entre os equipamentos possibilitando a expansão de autonomia, a continuidade do funcionamento dos sistemas críticos e a segurança elétrica dos equipamentos de informática e rede, conforme características técnicas exigidas para cada item.

6.17. Destaca-se que a compatibilidade com módulos de bateria da marca SMS não tem caráter restritivo ou direcionador, sendo adotada exclusivamente como referência técnica necessária à padronização, ao aproveitamento dos bens públicos existentes e à economicidade da contratação, evitando a aquisição de novos módulos, o descarte prematuro de equipamentos em uso e custos adicionais ao erário. Dessa forma, as especificações estabelecidas atendem ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando que os nobreaks a serem adquiridos sejam adequados às necessidades operacionais da Administração Municipal e compatíveis com os equipamentos já incorporados ao patrimônio público.

6.18. A exigência de que os computadores e notebooks contenham processadores de última ou penúltima geração se baseia em critérios estritamente técnicos, funcionais e de economicidade para a Administração Pública, conforme descrito a seguir:

- Desempenho compatível com as demandas atuais;
- Maior eficiência energética e durabilidade;
- Compatibilidade com componentes moderno;
- Garantia de suporte de longo prazo;
- Mitigação de obsolescência precoce.

6.19. A aquisição de estabilizadores junto aos computadores montados justifica-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

por critérios técnicos de segurança elétrica e operacionais, com o objetivo de proteger os equipamentos contra variações da rede elétrica e garantir a continuidade dos serviços públicos.

6.20. As redes elétricas de diversos prédios públicos apresentam instabilidades, com ocorrência de subtensões, sobretensões e picos de energia, capazes de danificar equipamentos eletrônicos sensíveis. O estabilizador atua como uma proteção intermediária, absorvendo essas variações e evitando danos a componentes como fontes, placas-mãe, discos rígidos e monitores.

6.21. Além disso, cada estação de trabalho geralmente conta com:

- Gabinete (CPU),
- Monitor,
- Impressora e/ou scanner,
- Demais periféricos.

6.22. O estabilizador, com múltiplas saídas, permite a ligação segura e centralizada de todos esses dispositivos em um único ponto de energia, otimizando a instalação e garantindo segurança. Por fim, o uso de estabilizadores representa a alternativa mais viável economicamente, considerando que:

- Muitos prédios públicos não possuem aterramento adequado;
- A instalação elétrica não comporta múltiplas tomadas por estação;
- A alternativa com nobreaks, embora eficiente, apresenta custo significativamente mais elevado por unidade.

6.23. O Controlador de Acesso Facial deverá ser compatível com o Sistema Pontual da Betha, utilizado em todos os locais de registro de ponto da Administração Municipal. A exigência de equipamentos homologados pelo Sistema de Gestão betha se justifica pela necessidade de plena integração com a plataforma já adotada por este Município, sendo tecnicamente inviável a utilização de controladores não certificados pelo fabricante, o que poderia comprometer o registro eletrônico de ponto e a gestão de pessoal, causando prejuízos à Administração.

6.24. De acordo com as informações disponibilizadas no site oficial da plataforma (<https://suite.ajuda.betha.cloud/suite/reconhecimento-facial/reconhecimento-facial/>), apenas determinados modelos de controladores faciais são homologados e compatíveis com o sistema de registro de ponto eletrônico do sistema Betha, sendo eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Intelbras SS5520 (ASI7213Y-V3);
- Intelbras SS5530 (SS 5530 MF FACE);
- Intelbras SS5531 MF W (SS 5531 MF W);
- Intelbras SS5530 Lite (SS 5530 MF FACE LITE);
- Intelbras SS7520 Face T (ASI7213X-T1);
- Intelbras SS7520 Face T C (ASI7223X-A-V1-T1);
- ZKTeco FaceDepot 7A (FACEDEPOT7A);

6.25. A exigência de equipamentos constantes na lista de homologados do Sistema Betha não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que a relação contempla 7 (sete) modelos de 2 (dois) fabricantes distintos – Intelbras e ZKTeco -, ambos com ampla representação comercial no mercado nacional, garantindo assim a participação de múltiplos fornecedores no certame.

6.26. Acrescenta-se que esta Administração Municipal já conta com 18 equipamentos da referida lista de homologados em pleno funcionamento, integrados ao Sistema de Gestão Betha. A aquisição de equipamentos fora da lista homologada tornaria tecnicamente inviável a manutenção do ambiente unificado de controle de acesso e registro de ponto, exigindo a substituição ou migração do sistema de gestão atualmente em operação — medida que acarretaria custos elevados, descontinuidade dos serviços, retrabalho administrativo e risco operacional injustificável, em manifesta ofensa aos princípios da economicidade e da eficiência.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado nos incisos III e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8.4. O Banco de Preços trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8.5. No que tange à pesquisa de preços, é importante ressaltar que os computadores incluídos nas cotações possuem especificações técnicas que se aproximam das características exigidas no objeto desta licitação. Essa abordagem busca garantir a compatibilidade dos itens cotados com os requisitos previstos no edital, permitindo uma estimativa realista de valores de mercado. Além disso, destaca-se que o detalhamento completo de cada equipamento cotado, com suas respectivas configurações, encontra-se descrito de maneira minuciosa no relatório final de cotação, que está devidamente anexado à pesquisa de preços. Esse procedimento visa proporcionar maior transparência ao processo, assegurando que todos os itens avaliados foram considerados de acordo com as necessidades técnicas e os parâmetros previamente estabelecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

9.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

9.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.9. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

9.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

9.12. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

9.13. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9.14. Se tratando dos **itens 05, 06 e 07** (Computador 1, Computador 2 e Computador 3, respectivamente), os equipamentos deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica;
- acompanhar nota fiscal detalhando os componentes instalados;
- ter compatibilidade entre todos os componentes ofertados (processador, placa-mãe, memória, fonte e gabinete), estarem montados e testados antes da entrega, devendo o computador ser entregue pronto para uso;

9.15. O fornecedor poderá ofertar equipamentos iguais ou superiores aos requisitos mínimos, desde que plenamente compatíveis e com desempenho equivalente ou superior.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.10. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

11.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em **ONDE LIA-SE:** R\$1.206.848,56 (um milhão, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) **LEIA-SE:** R\$1.180.493,14 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos);

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 100: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 165: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 186: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 190: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 217: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 261: 02.080.08.243.0801.2377.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 280: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 296: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 310: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 365: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 389: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 407: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

16. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Edmara Rosa Silva – MASP 3894

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 18.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 18.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 18.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 18.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 18.3.1.** advertência;
 - 18.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 18.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 18.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 18.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Carlos Cezar Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura,

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

Angela Aparecida Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Meio Ambiente e Agropecuária

Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Neander Oliveira

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2026 DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso), a forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2026, Processo Licitatório n.º 24/2026, RESOLVE registrar preços para aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 24/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 04/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 04/2026;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 04/2026, pela empresa detentora da presente ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 100: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 165: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 186: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 190: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 217: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 261: 02.080.08.243.0801.2377.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 280: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 296: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 310: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 365: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 389: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 407: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

11.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.4. O prazo de entrega de que trata o item 11.3. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.9. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**

11.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

11.12. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

11.13. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.14. Se tratando dos **itens 05, 06 e 07** (Computador 1, Computador 2 e Computador 3, respectivamente), os equipamentos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica;
- acompanhar nota fiscal detalhando os componentes instalados;
- ter compatibilidade entre todos os componentes ofertados (processador, placa-mãe, memória, fonte e gabinete), estarem montados e testados antes da entrega, devendo o computador ser entregue pronto para uso;

11.15. O fornecedor poderá ofertar equipamentos iguais ou superiores aos requisitos mínimos, desde que plenamente compatíveis e com desempenho equivalente ou superior.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

12.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.10. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 13.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 13.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 13.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 13.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 13.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 13.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 13.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- 14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;
- 14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, com empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

4.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. O prazo de entrega de que trata o item 4.3. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**

4.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

4.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

4.12. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

4.13. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

4.14. Se tratando dos **itens 05, 06 e 07** (Computador 1, Computador 2 e Computador 3, respectivamente), os equipamentos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica;
- acompanhar nota fiscal detalhando os componentes instalados;
- ter compatibilidade entre todos os componentes ofertados (processador, placa-mãe, memória, fonte e gabinete), estarem montados e testados antes da entrega, devendo o computador ser entregue pronto para uso;

4.15. O fornecedor poderá ofertar equipamentos iguais ou superiores aos requisitos mínimos, desde que plenamente compatíveis e com desempenho equivalente ou superior.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

Ficha 75: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 100: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 165: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 186: 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 190: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.

FICHA 217: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 221: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA – Secretaria Municipal de Saúde.

FICHA 261: 02.080.08.243.0801.2377.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 280: 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 296: 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 310: 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 365: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 389: 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 407: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.3.1.** advertência;
 - 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.10. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 10.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- 11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.
- 11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Edmara Rosa Silva – MASP 3894

12.3. A indicação dos servidores respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidores efetivos dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

12.4. Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

12.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2026;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ